



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, s/n, Centro Administrativo, Caetité/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valtécio Neves de Aguiar**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original por mais 02 (anos), bem como a alteração da redação da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre as partes, que tem por objeto “estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre as convenientes, para o funcionamento da Promotaria de Justiça de Caetité”, conforme cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 27 de dezembro de 2021.

2.2 A cláusula segunda do ajuste original passa a vigorar com a seguinte redação

*“Pelo **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**:*

*Colocar à disposição, sem ônus para a Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestar serviços gerais à Promotaria de Justiça de Caetité.*

*(...)”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça

**Valtécio Neves de Aguiar**  
Município de Caetité  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, s/n, Centro Administrativo, Caetité/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valtécio Neves de Aguiar**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original por mais 02 (anos), bem como a alteração da redação da cláusula segunda do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre as partes, que tem por objeto “estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para a funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité”, conforme cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 27 de dezembro de 2021.

2.2 A cláusula segunda do ajuste original passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Pelo **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**:*

*Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadra permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça de Caetité.*

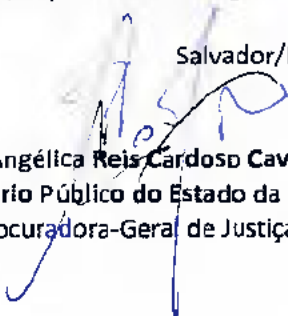
*(...)”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

  
**Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça

  
**Valtécio Neves de Aguiar**  
Município de Caetité  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 038/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Daniele Souza Cerqueira, matrícula nº [REDACTED], e Natanael Dias da Silva, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 015/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro matricizada para a Promotoria de Justiça de Itapicuru.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2022

Frederico Wellington Silveira Soares.  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.01148.0001853/2022-85 - Dispensa nº 002/2022-PJR Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nabreza Comércio de Gás e Água Mineral - Ltda, CNPJ 14.492.867/0001-16. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA. Valor global anual estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101 0037 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2022 e a terminar em 28 de fevereiro de 2023.

## PORTARIA Nº 040/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Marcos Cesar Silva Santos, matrícula [REDACTED] e Fernanda da Silva Leão Dias, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 016/2022 - SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de fevereiro de 2022

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 017/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.01034.0003342/2022-09 - Dispensa de Licitação nº 02/2022-PJR/ITP. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Osvaldo de Oliveira, CNPJ nº 36.068.641/0001-62. Objeto contratual: prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 6.260,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40 101/0043 - Ação (P/A/OE) 4056 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39 Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2022 e a terminar em 31 de março de 2023.

## PORTARIA Nº 043/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Jaderlei Carlos Pereira, matrícula nº [REDACTED] e Vânia Brito Santos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 017/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de fevereiro de 2022

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2022-C (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia). Procedimento SEI: 19.09.02168.0004400/2021-88 (SIMP 003.0.15234/2019). Parecer Jurídico: 705/2019. Participes: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria de Educação do Estado da Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Secretaria de Educação do Município de Salvador, Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Bahia, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente, Associação Brasileira de Educação Familiar e Social - Faculdade Social da Bahia, e o Instituto Educacional Debora Fontes Ltda. Objeto: Implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ - BA), com a conjugação de esforços entre os participantes para desenvolver uma política interinstitucional de construção da Paz, através da aplicação das práticas da justiça restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciais responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescente em conflito com a lei. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (publicado pelo TJBA em 18/02/2022, edição 3.043 da DJE).

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - MUNICÍPIO DE CAETITÉ. Processo: 19.09.02327.0013924/2021-24. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité/BA. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado por mais 02 (dois) anos, a contar de 27/12/2021.



**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP 46400-000 neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 27 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2019.

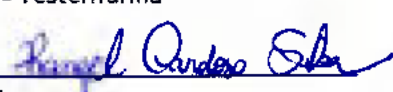
  
**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

  
**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Município de Caetité  
Prefeito(a) Municipal

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE - CEAMA**

Cancelamento do empenho nº 40101.0009.19.0000054-7 no valor de R\$ 6.580,00(seis mil, quinhentos e oitenta reais), referente a inscrição de duas servidoras no curso de Orçamento Público: Práticas dos Procedimentos e Técnicas de Elaboração da Proposta Orçamentária, em razão da decisão da Superintendência deste Ministério Público em optar por trazer o curso para ser realizado no próprio órgão no primeiro quadrimestre do ano de 2020.

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – MUNICÍPIO DE CAETITÉ.** Processo: 003.0.31228/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité/BA. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado por mais 02 (dois) anos, a contar de 27/12/2019

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2012** Processo: 003.0.36617/2019. Parecer jurídico: 1002/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Politécnica da Bahia, CNPJ nº 15.255.367/0001-23. Objeto do aditivo: Prorrogação do período de vigência do termo de cooperação técnica original por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019

**RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2018-SGA.** Processo: 003.0.36259/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Neta Musical Escola de Musica Ltda, CNPJ nº 16.392.979/0001-20. Objeto: Prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar os quantitativos originariamente previstos na cláusula quarta do contrato original, bem como alterar a redação do item 4.1.1.1 do referido instrumento. As alterações implicam na majoração do valor originariamente contratado no montante de R\$ 4.990,80 (quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos), modificando-o de R\$ 49.909,14 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 54.899,94 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), representando um percentual de 9,99% sobre o valor original atualizado do contrato. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0028 – Ação (P/A/OE) 03.091.261.6984 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 115/2019-SGA** Processo: 003.0.37410/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Press Color Gráficos Especializados Ltda, CNPJ nº 16.089.567/0001-16. Objeto: Prestação de serviços gráficos offset. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Objeto do aditivo: altera quantitativamente o objeto do contrato originariamente contratado para suprimir os itens 1.1.30, 1.1.35 e 1.1.36, bem como acrescentar a tiragem de 17 (dezessete) itens. As alterações implicam na redução de R\$ 42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais) e no acréscimo de R\$ 45.781,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais) do valor originariamente pactuado entre as partes, representando, percentualmente, redução de 14,39% e acréscimo de 15,35% sobre o valor do contrato. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0001/0002/0003/0004/0005/0006/0007/0008/0009/0010/0011/0012/0014/0015/0016/0017/0018/0019/0020/0021/0026/0029/0038 – Ação (P/A/OE) 2050 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.30/33.90.32/33.90.39

**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Tomada de Preços nº 02/2019 – Proc. SIMP nº 003.0.20243/2019 – Objeto: Prestação de serviços de obra de reforma da futura sede da PJ de Camaçari, conforme edital e anexos. A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, convoca as empresas participantes da referida Tomada de Preços para divulgação do resultado da análise técnica dos documentos de habilitação apresentados pelas três primeiras classificadas, conforme ordem divulgada em sessão no dia 22/11/2019, e convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quanto forem os inabilitados, para abertura dos respectivos envelopes. LOCAL: Coordenação de Licitações – Prédio Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, 5a Avenida, nº 750, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, DATA E HORÁRIO: 05/12/2019, às 09:30h (horário local) Salvador/Ba, 03/12/2019. Fernanda Valentim, Presidente da CPL

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

No aviso de licitação do Pregão Presencial nº 12/2019 publicado no DJE do dia 27 de novembro de 2019, ONDE SE LÊ ( ) condicionadores de ar (..); LEIA-SE ( ) ar condicionado (...) Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br Salvador-Ba, 26/11/2019. Monica Sobrinho – Pregoeira Oficial



**OFÍCIO Nº 219/2019-GAB**

Caetité – BA, 13 de novembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora

**DRA. SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Ministério Público do Estado da Bahia

Salvador – BA.

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, as (3) vias do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa que entre si celebram o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité (anexas), devidamente assinadas, para continuidade dos trâmites legais.

Solicitamos, após a publicação do mencionado Termo no Diário Oficial, a disponibilização de uma (1) via para o registro nesta Prefeitura.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SIMP Nº:003.0.31228/2019**

DATA:19/09/2019

**ÁREA:** ADMINISTRATIVO

**SUBÁREA:**

**ASSUNTO:** COMUNICAÇÃO

**DETALHE DO ASSUNTO:**

**ORIGEM:**

**ENVOLVIDOS**

| NOME                 | TIPO        | MENOR |
|----------------------|-------------|-------|
| PAULA SOUZA DE PAULA | PROCESSANTE | Não   |



CI nº 151/2019 – DCCL

Ref.: Minuta – 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica – Município de Caetité

SIMP: 003.0.31228/2019

Salvador, 19 de setembro de 2019.

Senhora

**Maria Paula Simões Silva**

Assessoria Técnico-Jurídica

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do 4º **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica**, celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Município de Caetité**, cujo objeto se consubstancia em “viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA”.

Ressaltamos, no ensejo, que o prazo de vigência do mencionado ajuste encerra-se em 26/12/2019.

Com os cordiais nossos cumprimentos,

*Paula S. de Paula Marques*

**Paula Souza de Paula Marques**

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Diretora em Exercício

Mat. [REDACTED]





**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, 5/N, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP 46400-000 neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 27 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo **que não** conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Município de Caetité  
Prefeito(a) Municipal

1ª Testemunha

2ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

04

## **Coordenação de Contratos e Convênios**

---

De: Promotoria de Justiça Caetite <caetite@mpba.mp.br>  
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 15:23  
Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Assunto: Enc: Vigência – Termo de cooperação técnico-administrativa – Município de Caetité  
Anexos: C 8 - 3º termo aditivo.pdf; C 8 - termo de cooperação.pdf

Confirmo o recebimento do e-mail, bem como solicito a elaboração do documento para ser assinado pelas partes, na impossibilidade, favor enviar modelo.

Att.;

Anderson Nogueira Cota

ATA - [REDACTED]

---

e: Filipe Almeida Caldas Conceição  
Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 06:14  
Para: Promotoria de Justiça Caetite  
Cc: Daniele Chagas Rodrigues Bruno  
Assunto: Vigência – Termo de cooperação técnico-administrativa – Município de Caetité

**FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO OESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS OE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO [contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br).**

**Cl. nº 134/2019 – CEACC/DCCL**

Ref.: Vigência – Termo de cooperação técnico-administrativa – Município de Caetité

Salvador, 16 de setembro de 2019.

Prezada Senhora  
**Daniele Chagas Rodrigues Bruno**  
Promotora de Justiça  
Caetité – 1ª Promotoria de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezada Senhora,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (**26/12/2019**) do Termo de cooperação técnico-administrativa, celebrado entre este *Parquet* e o Município de Caetité, cujo objeto se consubstancia em “Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité (cessão de 02 servidores)”.

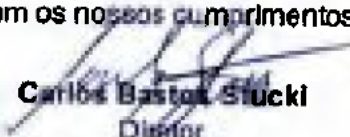
Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Conveniente(s), com consequente encaminhamento de

05  
minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Conveniente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,

  
Carlos Bastos Stucki

Diretor

Matrícula [REDACTED]

Cordialmente,

Filipe Almeida Caldas Conceição

Estagiário

Diretoria de contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede a Praça Dr. Deocleciano Teixeira, s/n, Centro - Caetité, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação** do período de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar do dia **27 de dezembro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 26 de dezembro de 2017.

  
**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

  
**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Município de Caetité  
Prefeito Municipal



1ª Testemunha

Nome:  
CPF:

2ª Testemunha

Nome:   
CPF: 



## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### Adesão de Voluntários

| Nome                  | Lotação                       | Início     | Término    |
|-----------------------|-------------------------------|------------|------------|
| Luana Lousado Sins    | CAOCIFE                       | 01/02/2018 | 31/01/2019 |
| Márcia da Cruz Santos | Promotoria Justiça Consumidor | 01/02/2018 | 31/01/2019 |

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

**RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**  
 Processo: 003.0.33292/2017.  
 Parecer jurídico: 1217/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caatité, CNPJ nº 13.811.476/0001-54.  
 Objeto do termo de cooperação: Estabelecer e visibilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caatité.  
 Objeto do aditivo: prorrogação do período de vigência do Termo original por 02 (dois) anos, a contar do dia 27 de dezembro de 2017.

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 170/2013-SGA**  
 Parecer jurídico: 1240/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ntech Inovações Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 13.490.520/0001-71.  
 Objeto Contratual: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) na plataforma de controle de acesso predial da marca Task.  
 Objeto do aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o prazo da vigência por mais 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.  
 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

| LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA |                              |                        |                    |            |            |            |
|-------------------------|------------------------------|------------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| MAT.                    | NOME DO SERVIDOR             | LEI Nº                 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    | QUINQUÊNIO |
|                         | ADEMILTO CORDEIRO DOS SANTOS | 13.471/2015<br>Art. 3º | 90                 | 01/02/2018 | 01/02/2018 | 28/12/2017 |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 30 de janeiro de 2018.

APOSTILA Nº 002/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento com a averbação do divórcio, lavrada em 18/12/2012, apresentada pela servidora ANNE KARINE SOUZA COELHO DE ANDRADE, cadastro nº 353.453, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pelo qual se verifica que passou a chamar-se ANNE KARINE SOUZA COELHO, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 29 de janeiro de 2018.  
 JOSIAS MARQUES DE LIMA NETO

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.107190/2016 - JEIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº [REDACTED] Enquadramento Funcional.



Guia de Remessa

Data: 19/09/2019 Hora: 16:25:01

Página: 1/1

EMITENTE: SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

DESTINATÁRIO: SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

TIPO: Comum

| NÚMERO SIMP      | Nº REFERÊNCIA | QTD.<br>PÁG. | QTD<br>VOL. | ASSUNTO     | OBSERVAÇÕES |
|------------------|---------------|--------------|-------------|-------------|-------------|
| 003.0.31228/2019 |               |              |             | COMUNICAÇÃO |             |

TOTAL: 1

| ASSINATURA REMETENTE / DATA | ASSINATURA DESTINATÁRIO / DATA |
|-----------------------------|--------------------------------|
|                             |                                |



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, s/n, Centro - Caetité, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 27 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 18 de DEZEMBRO de 2015.

*Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza*

**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta**

*José Barreira de Alencar Filho*  
**José Barreira de Alencar Filho**  
**Município de Caetité**  
**Prefeito Municipal**

**1ª Testemunha**

*Fernanda da C. Peres*  
**Nome: FERNANDA DA C. PERES**  
**CPF: [REDACTED]**

**2ª Testemunha**

*[Signature]*  
**Nome: [REDACTED]**  
**CPF: [REDACTED]**

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Termo Aditivo do Voluntário

|                      |                |            |            |
|----------------------|----------------|------------|------------|
| Nome                 | Lotação        | Início     | Término    |
| Jorge Tadeu de Sousa | Praia do Forte | 21/11/2015 | 20/11/2016 |

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 100/2015- SGA**  
 Processo: 003.0213248/2015 - Dispensa nº 118/2015-DA.  
 Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tapera Segurança Eletrônica Ltda.-ME, CNPJ nº 06.218.065/0001-94  
 Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio da sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria da Justiça Regional de Ibotirama- BA.  
 Regime de execução: Empreitada por preço global.  
 Valor unitário (preço mensal): R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).  
 Valor global anual: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).  
 Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900  
 Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.  
 Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.  
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2015 e a terminar em 31 de outubro de 2016.  
 \*Replicado por haver incorreções

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 006/2016- SGA**  
 Processo: 003.0136561/2014 - Pregão Eletrônico nº 069/2015.  
 Parecer jurídico: 02/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fórum Eventos Eireli-EPP, CNPJ nº 13.020.511/0001-17  
 Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio logístico aos eventos denominados "Encontro sobre perspectivas da Gestão Ambiental municipal" e "Curso de capacitação na área ambiental".  
 Regime de Execução: Empreitada por preço global.  
 Valor global: R\$ 227.723,24 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).  
 Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0018 - Ação (P/A/OE) 6269 - Destinação de Recursos 331  
 Natureza de Despesa 33.90.39.  
 Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.  
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**  
 Processo: 003.0.230143/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité, CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
 Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.  
 Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo de cooperação técnico-administrativa por mais 02 (dois) anos, a contar de 27 de dezembro de 2015.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**  
 Processo: 003.0.171505/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00.  
 Objeto do Convênio: Viabilizar a cooperação técnica e financeira entre os signatários com vistas à efetivação do Programa "Infância em Primeiro Lugar", que tem como um dos seus objetivos a elaboração e a implementação de projeto para estruturação do Sistema de Garantias dos Direitos da Infância e Juventude, à implementação do Programa "Presente Garantindo o Futuro", que tem como objetivo garantir a permanência e o engajamento de crianças e adolescentes no âmbito escolar, de modo que conclua o ensino fundamental, bem como a efetivação de ações do Programa "O Ministério Público e os Objetivos do Milênio".  
 Objeto do Termo Aditivo: alteração da redação da Cláusula Quarta e prorrogação do prazo de vigência do convênio por 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2016.





**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Barreira de Alencar Filho, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Pelo **MUNICÍPIO de CAETITÉ**:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça de Caetité.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité,
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.





#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resiliado a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 07 de 12 de 2011

  
**WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA  
Procurador-Geral de Justiça

  
**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Diário da Justiça Eletrônico - DJE  
Data de Publicação: 02/01/2012 SEGUNDA - FEIRA  
Edição Nº: 627

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### RESUMO DE CONVÊNIO

**CONVENENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité. **VIGÊNCIA:** 02(dois) anos, de 27.12.2011 a 26.12.2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cidade de Salvador-BA, CEP 40050-001, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.811.476/0001-54, com endereço na Praça Dr. Deocleciano Teixeira, Cidade de Caetité-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité em 27/12/2011, publicado no DJE em 02/01/2012, Edição nº 627.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013, e término em 26 de dezembro de 2015.







MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de dezembro de 2013.

**Wellington César Lima e Silva**  
Procurador-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**José Barreira de Alencar Filho**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ

1ª Testemunha:

NOME Antônio Carlos

CPF Nº [REDACTED]

2ª Testemunha: [Signature]

NOME Antônio Carlos

CPF Nº [REDACTED]



**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - SUP**

Processo: 003.0.22837/2013.

Parecer jurídico: 799/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité

Objeto do Contrato: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

Objeto do aditivo: O convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013 e término em 26 de dezembro de 2015.

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 54/2012 SUP**

Processo: 003.0.228115/2013.

Parecer Jurídico: 797/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bitencourt Lopes Imóveis, CNPJ 14.542.781/0001-50.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao locador, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 240, jardim baiano, Nazaré, Salvador-Ba, firmado entre as partes, com efeitos retroativos a 15/11/2013

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 54/2012 SUP**

Processo: 003.0.228115/2013.

Parecer Jurídico: 797/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bitencourt Lopes Imóveis, CNPJ 14.542.781/0001-50

Objeto: Extinção antecipada do contrato de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao locador, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 240, jardim baiano, Nazaré, Salvador-Ba, firmado entre as partes, com efeitos retroativos a 15/11/2013

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

| LICENÇA DEFERIDA |                             |                   |                    |            |            |            |
|------------------|-----------------------------|-------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| MAT.             | NOME DO SERVIDOR            | ART. LEI 6.677/94 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    | QUINQUÊNIO |
|                  | CARLOS EDUARDO BRAGA FILHO. | 98, V e 107       | 30                 | 03/02/2014 | 04/03/2014 | 2006/2011  |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:  
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

| Nome                    | Matrícula | Tempo            | Processo          | Tempo averbado              |                                    | Observações   |
|-------------------------|-----------|------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------|
| JOSÉ RANGEL SILVA FILHO |           | Analista Técnico | 003.0.214971/2013 | 18 anos, 05 meses e 19 dias | contribuição na iniciativa privada | aposentadoria |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 093/2013

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 175, incisos I e III da Lei Estadual nº 6.577/1994, resolve advenir o servidor MICHAEL FERREIRA BASTOS, cadastro nº [REDACTED] tendo em vista a comprovação de prática de infração funcional conforme o processo nº 003.0.141231/2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

MARIA LÚCIA DULTRACINTRA  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PROCEDIMENTO Nº: 003.0.31228/2019**

**INTERESSADO(A): MP/BA E MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

**ASSUNTO: ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EMENTA: ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. CESSÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE CAETITÉ. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA. ART. 179 DA LEI Nº 9.433/ 2005. DEFERIMENTO.

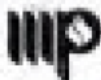
**PARECER Nº 952/2019**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité/BA, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do acordo inicial por mais 02 (dois) anos, com início em 27/12/2019.

Ressalte-se que, através do presente, será possível dar continuidade aos serviços auxiliares que viabilizam o funcionamento da referida Promotoria de Justiça, haja vista tratar-se de ajuste que objetiva a cessão de dois servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância.

Instrui o expediente: a CI nº 151/2019-DCCL com informações sobre o 4º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica (fl. 02); minuta do 4º Termo Aditivo (fl. 03); cópia do ajuste inicial com a respectiva publicação no Diário de Justiça Eletrônico (fls. 09/10); cópia do 1º Termo Aditivo (fls. 11/12); cópia do 2º Termo Aditivo (fl. 08); bem como cópia do 3º Termo Aditivo (fl. 06).



## II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A possibilidade de prorrogação do acordo foi originalmente prevista na “**Cláusula Quinta**”, que estabeleceu a duração de 02 (dois) anos, contados da sua assinatura, a saber, 27/12/2011. Saliente-se que, o mesmo dispositivo demonstra a viabilidade de prorrogação **adstrito a igual período** (fl. 09).

Ocorre que, até o presente momento, já ocorreram 03 (três) aditivos ao ajuste inicial, todos pelo período de 02 (dois) anos, vejamos:

| INSTRUMENTO JURÍDICO        | VIGÊNCIA                |
|-----------------------------|-------------------------|
| Termo de Cooperação Técnica | 27/12/2011 a 26/12/2013 |
| 1º Termo Aditivo            | 27/12/2013 a 26/12/2015 |
| 2º Termo Aditivo            | 27/12/2015 a 26/12/2017 |
| 3º Termo Aditivo            | 27/12/2017 a 26/12/2019 |

Dessa maneira, visando sanear o presente expediente, permitindo assim outras prorrogações do instrumento em voga, faz-se necessário alteração da Cláusula Segunda. Assim sendo, esta Assessoria Técnico Jurídica sugere a seguinte redação: **“O período de vigência será prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 27 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.”**

Registre-se que a Lei Estadual nº 9.433/2005 aponta para a formalização da prorrogação de convênio, e demais instrumentos afins, mediante Termo Aditivo, o que demonstra que este procedimento está amparado pela mencionada legislação.<sup>1</sup>

## III - DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 171 da Lei Estadual nº 9.433/05, contendo cláusulas referentes ao

<sup>1</sup>Art. 179 – A ampliação do objeto do convênio e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizados mediante termo aditivo.



Ratifica-se, todavia, a necessidade da alteração retromencionada, item II, para melhor adequação.

#### IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do termo aditivo em epígrafe, condicionada a observância do quanto pontuado no item II**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de outubro de 2019.

  
**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. [REDACTED]

  
**Bel<sup>a</sup>. Ruth Caldas Borges Silva**  
Assessoria Técnico-jurídica/SGA  
Mat. [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. 003.0.31228/2019

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 952/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité – com o objetivo de estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça local, nos termos do citado opinativo.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 21 de outubro de 2019.

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

12/10/19  
10  
8  
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Ref.: Acordo de Cooperação Técnica – Prefeitura de Caetité**

**SIMP nº 003.0.31228/2019**

**DESPACHO**

Considerando o quanto disposto no Parecer de fl. Retro, certificamos que os ajustes foram na minuta foram promovidos conforme determinado, dando-se prosseguimento ao feito sem novo encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Salvador, 23 de outubro de 2019.

*Paula S. de Paula Marques*

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



11/11/19 17:30  
11/11/19 17:30

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA, CEP 46400-000 neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 27 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
Município de Caetité  
Prefeito(a) Municipal

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





Ref.: 4º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa - Município de Caetité/BA

SIMP nº 003.0.31228/2019

### DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do 4º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado com o Município de Caetité/BA** para coleta de assinaturas da ilustre representante do Ministério Público do Estado da Bahia.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 27 de novembro de 2019.

*Paula S. de Paula Marques*

**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]

Recibido

**Santos**



**DESPACHO**

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, contendo 03 (três) vias do 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-administrativa, celebrado com o município de Caetité, devidamente assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, para conhecimento e adoção das providências de praxe.

Em, 28 de novembro de 2019.

**LUCIANA BENEDETTO TORRES**  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça  
Mat.: [REDACTED]



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Praça Dr. Depoleciano Teixeira, s/n, Centro - Caetité, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Aldo Ricardo Cardoso Gondim**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia **27 de dezembro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em **tudo** que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, na presença **das testemunhas** que também o subscrevem.

Salvador/BA, 26 de dezembro de 2017.

  
**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

  
**Aldo Ricardo Cardoso Gondim**  
Município de Caetité  
Prefeito Municipal



1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****Adesão de Voluntários**

| Nome                  | Lotação                       | Início     | Término    |
|-----------------------|-------------------------------|------------|------------|
| Luana Lousado Lins    | CAOCIFE                       | 01/02/2018 | 31/01/2019 |
| Márcia da Cruz Santos | Promotoria Justiça Consumidor | 01/02/2018 | 31/01/2019 |

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GABINETE****RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.33292/2017.

Parecer jurídico: 1217/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité, CNPJ nº 13.811.476/0001-54.

Objeto do termo de cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria da Justiça de Caetité.

Objeto do aditivo: prorrogação do período de vigência do Termo original por 02 (dois) anos, a contar do dia 27 de dezembro de 2017.

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 170/2013-SGA**

Parecer jurídico: 1240/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ntech Inovações Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 13.490.520/0001-71.

Objeto Contratual: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) na plataforma de controle de acesso predial da marca Task.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula oitava do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

| LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA |                                 |                       |                       |            |            |            |
|-------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------|------------|------------|
| MAT.                    | NOME DO SERVIDOR                | LEI Nº<br>13.471/2015 | QT. DIAS<br>DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    | QUINQUÊNIO |
| ██████                  | ADEMILTO CORDEIRO<br>DOS SANTOS | Art. 3º               | 90                    | 01/02/2018 | 01/05/2018 | 2012/2017  |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 30 de janeiro de 2018.

**APOSTILA Nº 002/2018**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento com a averbação do divórcio, lavrada em 18/12/2012, apresentada pela servidora ANNE KARINE SOUZA COELHO DE ANDRADE, cadastro nº ██████, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se ANNE KARINE SOUZA COELHO, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 29 de janeiro de 2018.  
JOSIAS MARQUES DE LIMA NETO

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

**PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**

003.0.107190/2016 - JEIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº ██████ Enquadramento Funcional.





CI nº 175/2017 – CCC

Ref.: Minuta – Aditivo – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Caetité

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número: **003.0.33292/2017** Original  
Data: 20/12/2017 Hora 10:47  
Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

Salvador, 20 de dezembro de 2017.

Ilustríssima Senhora Assessora de Gabinete,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta de termo aditivo ao Termo de Convênio firmado entre este *Parquet* e o Município de Caetité, cujo objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité – BA.

Com os nossos cumprimentos,

  
**Hevertin dos Santos Campos**  
Coordenador Executivo  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Matrícula [REDACTED]

Ilustríssima Senhora  
**Maria Paula Simões Silva**  
Assessoria de Gabinete / Assessoria Técnico-Jurídica  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
NESTA.

**De:** Promotoria de Justiça Caetite [caetite@mpba.mp.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de dezembro de 2017 14:32  
**Para:** Coordenação de Contratos e Convênios  
**Cc:** Francisco de Freitas Junior  
**Assunto:** Cooperação Técnico-administrativa com prazo a expirar

Boa tarde,

Tendo em vista o vencimento do 2º Termo Aditivo celebrado entre o Ministério Público e o Município de Caetité, que ocorrerá em 27 de dezembro de 2017, venho, conforme contato telefônico, solicitar que verifique a possibilidade de renovar o Termo Aditivo ou, em caso negativo, informe quais providências devem ser tomadas para a permanência da cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

Cordialmente,

**Anderson Nogueira Cota**

Assistente Técnico-Administrativo

Mat. [REDACTED]

Promotoria de Justiça de Caetité/BA

Tel.: (77) 3454-1914/1613

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, s/n, Centro - Caetité, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do **dia 27 de dezembro de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**José Barreira de Alencar Filho**  
**Município de Caetité**  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Barreira de Alencar Filho, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

Pelo **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça de Caetité.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.





#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 07 de 12 de 2011

  
**WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA  
Procurador-Geral de Justiça

  
**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº







---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

---

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

#### RESUMO DE CONVÊNIO

**CONVENIENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convênientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité. **VIGÊNCIA:** 02(dois) anos, de 27.12.2011 a 26.12.2013.



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-88, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Cidade de Salvador-BA, CEP 40050-001, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva e o MUNICÍPIO de CAETITÉ-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 128.14780001-54, com endereço na Praça Dr. Deoclécio Teófilo, Cidade de Caetité-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Barral de Almeida Filho, despoem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité em 27/12/2011, publicado no DJE em 02/01/2012, Edição nº 827.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O Convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013, e término em 28 de dezembro de 2015.







### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflitar com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 06 de agosto de 2013.

  
Wellington César Lima e Silva  
Procurador-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

  
José Benedito de Alencar Filho  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ

1ª Testemunha:   
NOME Rogério Carlos Silva  
CPF Nº 118.817.115-94

2ª Testemunha:   
NOME Cláudio Alexandre Campos Filho  
CPF Nº [REDACTED]







For example, the following table shows the results of a regression analysis of the relationship between the number of hours worked per week and the number of children in the household.

**País:** Argentina **Estado:** Córdoba **Ciudad:** Córdoba

... ..

O prazo de validade do concurso será sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013 e término em 26 de dezembro de 2015.

**Product:** 001.01.00-1/2000

Comunidade Indígena Pankararé do Estado de Bahia e Município de Lopes Mendes, CNPJ 14.143.948/0001-99

do contrato de Locação de  
Goiçabães, nº 240, Jardim Balneario  
Nezário, Salvador-Ba,

0.228715/2013

Comissão Municipal Pública do Estado da Bahia e Lopes, C. 14. 1. 75. 1001-50.

Objeto: Escritura autônoma do contrato de locação de imóvel urbano, para fins não comerciais, pertencente ao locador, situado à Rua Afonso de Albuquerque, nº 240, Jardim Belano, Nazaré, Salvador-BA, firmado entre as partes, com efeitos retroativos a 19/11/2013.

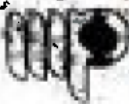
**LICENZA D'ESPORTAZIONE**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 09 de Dezembro de 2013.

AS SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 175, incisos I e II de Lei Estadual nº 6.873/1994, resolveu nomear o servidor MIGUEL FERREIRA BASTOS, cartório nº 353.859, tendo em vista a comprovação de prática de infração funcional, conforme o processo nº 000.0.147231/2013.

**MARIA LIDIA DEL TORRENTA**  
Superintendente de Gestión Administrativa



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusdolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE CAETITÉ, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Praça Dr. Deodéciano Teixeira s/n, Centro - Caetité, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar do dia **27 de dezembro de 2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 18 de DEZEMBRO de 2015.

*Sara Mandra Moraes Rusdolelli Souza*

**Sara Mandra Moraes Rusdolelli Souza**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

*José Barreira de Alencar Filho*

**José Barreira de Alencar Filho**  
Município de Caetité  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

*Fernando da C. Pires*

Nome: **FERNANDO DA C. PIRES**  
CPF: **028.791.545-02**

2ª Testemunha

*[Assinatura]*

Nome:

CPF:



**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****Termo Aditivo de Voluntário**

|                      |                |            |            |
|----------------------|----------------|------------|------------|
| Nome                 | Lotação        | Início     | Término    |
| Jorge Tadeu de Sousa | Praia do Forte | 21/11/2015 | 20/11/2016 |

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE**
**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 100/2015 - SGA**

Processo: 003.0.21324/2015 - Dispensa nº 118/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tabera Segurança Eletrônica Ltda-ME, CNPJ nº 08.218.065/0001-94.  
 Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Valor global anual: R\$ 2.640,00 (dois mil seicentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2015 e a terminar em 31 de outubro de 2016.

\*Replicado por haver incorreções

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 006/2016 - SGA**

Processo: 003.0.186561/2014 - Pregão Eletrônico nº 069/2015.

Parecer jurídico: 012/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fórum Eventos Eirell-EPP, CNPJ nº 13.020.511/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio logístico aos eventos denominados "Encontro sobre perspectivas de Gestão Ambiental municipal" e "Curso de capacitação na área ambiental".

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Valor global: R\$ 227.723,24 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0018 - Ação (P/A/OE) 6269 - Destinação de Recursos 331 -

Natureza do Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.234143/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetitê, CNPJ nº 13.811.476/0001-54.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetitê.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo de cooperação técnico-administrativa por mais 02 (dois) anos, a contar de 27 de dezembro de 2015.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

Processo: 003.0.171505/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00.

Objeto do Convênio: Viabilizar a cooperação técnica e financeiro entre os signatários com vistas à efetivação do Programa "Infância em Primeiro Lugar", que tem como um dos seus objetivos a elaboração e a implementação de projeto para estruturação do Sistema de Garantias dos Direitos da Infância e Juventude, é implementação do Programa "Presente Garantindo o Futuro", que tem como objetivo garantir a permanência e o regresso de crianças e adolescentes no âmbito escolar, de modo que concluam o ensino fundamental, bem como a efetivação de ações do Programa "O Ministério Público e os Objetivos de Milênio".

Objeto do Termo Aditivo: alteração da redação da Cláusula Quarta e prorrogação do prazo de vigência do convênio por 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2016.



PROCEDIMENTO Nº.: 003.0.33292/2017

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE CAETITÉ

ASSUNTO: ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ. ADITIVO. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 1217/2017

## I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica da minuta do aditivo do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado com o **Município de Caetité**, cujo objeto consiste na viabilização de cooperação para melhor funcionamento da **Promotoria de Justiça de Caetité**.

## II – DO ADITIVO

De acordo com a cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica, será possível o aditivo, mediante consentimento mútuo. Nesse sentido, havendo interesse de ambas as partes, inexistente óbice jurídico à sua celebração. Conforme segundo termo aditivo, o prazo de vigência fora prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 27/12/2015. Logo, o prazo findará no dia 27/12/2017, razão pela qual faz-se necessária a celebração de termo aditivo.

## III – DA MINUTA

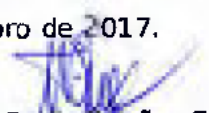
A minuta do respectivo instrumento obedece às normas da teoria geral dos contratos, contendo, em síntese, ementa, preâmbulo, objeto, alterações e ratificação.

## IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **opina pela aprovação da minuta**, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de Dezembro de 2017.

  
Belª. Maria Paula Simões Silva  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula [REDACTED]

  
Bel. Edmario Loula Novais de Paula  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Matrícula [REDACTED]



**DESPACHO**

Acolho parecer nº 1217/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 21 de dezembro de 2017.



Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 3º Aditivo - Termo de Cooperação Técnico-  
Administrativa**

**Procedimento SIMP nº 003.0.33292/2017**

**DESPACHO**

De ordem, considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do 3º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa** para coleta de assinaturas da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Exma. Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza.

Cumprida a diligência suprarreferida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Em 26 de janeiro de 2018.

**Caroline Santana Silva**

Unidade de Contratos e Convênios  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]





DESPACHO

- De ordem, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios.

Em 30 de janeiro de 2018

ALICE PARADA COSTA  
Assessoria Técnico-Jurídica  
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça  
Mat. [REDACTED]



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, s/n, Centro - Caetité, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar do dia **27 de dezembro de 2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 18 de DEZEMBRO de 2015.

**Sara Mandra Moraes Rusciolli Souza**  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**José Barreira de Alencar Filho**  
Município de Caetité  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

Nome: **FERNANDA DA C PERES**

CPF:

2ª Testemunha

Nome: **JOSE STOA**

CPF:

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

Termo Aditivo de Voluntário

| Nome                 | Lotação        | Início     | Término    |
|----------------------|----------------|------------|------------|
| Jorge Tadeu de Sousa | Praia do Forte | 21/11/2015 | 20/11/2016 |

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GABINETE****RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 100/2015- SGA**

Processo: 003.0.213248/2015 - Dispensa nº 118/2015-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tapera Segurança Eletrônica Ltda.-ME, CNPJ nº 06.218.065/0001-94.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Valor global anual: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2015 e a terminar em 31 de outubro de 2016.

\*Replicado por haver incorreções

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 006/2016- SGA**

Processo: 003.0.186561/2014 - Pregão Eletrônico nº 069/2015.

Parecer jurídico: 012/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Forum Eventos Eireli-EPP, CNPJ nº13.020.511/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio logístico aos eventos denominados "Encontro sobre perspectivas da Gestão Ambiental municipal" e "Curso de capacitação na área ambiental".

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Valor global: R\$ 227.723,24 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0018 - Ação (P/A/OE) 6269 -Destinação de Recursos 331 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.234143/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité, CNPJ nº 13.811 476/0001-54.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo de cooperação técnico-administrativa por mais 02 (dois) anos, a contar de 27 de dezembro de 2015.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

Processo: 003.0.171505/2015

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00.

Objeto do Convênio: Viabilizar a cooperação técnica e financeira entre os signatários com vistas à efetivação do Programa "Infância em Primeiro Lugar", que tem como um dos seus objetivos a elaboração e a implementação de projeto para estruturação do Sistema de Garantias dos Direitos da Infância e Juventude, à implementação do Programa "Presente Garantindo o Futuro", que tem como objetivo garantir a permanência e o regresso de crianças e adolescentes no âmbito escolar, de modo que concluam o ensino fundamental, bem como a efetivação de ações do Programa "O Ministério Público e os Objetivos do Milênio".

Objeto do Termo Aditivo: alteração da redação da Cláusula Quarta e prorrogação do prazo de vigência do convênio por 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 62/2015 - PJC

Caetité , 11 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIS CARLOS LUZ CHAVES**  
Coordenador Executivo  
Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número **003.0.234143/2015** Original  
Data 3/12/2015 Hora 10:33  
Qt Vol Recebido por daniela.oliveira

Senhor Coordenador,

Comunico a Vossa Senhoria que as Promotorias de Justiça de Caetité necessitam e têm interesse que seja prorrogado o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público e o Município de Caetité/BA que tem por objeto a cessão de 2 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância às Promotorias de Justiça de Caetité.

Colho o ensejo para informar que segue, anexo, minuta do Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica.

Com os meus cumprimentos,

  
**RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO**  
*Promotor de Justiça*





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SIMP nº: 003.0.234143/2015

Ref.: Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica - Caetité

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação sobre a minuta do 2º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa.

Salvador, 03 de dezembro de 2015.

  
**Fernanda da Costa Peres**  
Unidade de Contratos e Convênios  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE CAETITÉ, inscrito no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, com sede à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, s/n, Centro - Caetité, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Caetité, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia **27 de dezembro de 2015**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**José Barreira de Alencar Filho**  
**Município de Caetité**  
Prefeito(a) Municipal

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

**PROCEDIMENTO Nº. 003.0.234143/2015 – PGJ**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ASSUNTO: ADITAMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**EMENTA:** ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. REQUISITO DO ART. 179, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

**PARECER Nº. 1103/2015**

1. Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre este Ministério Público e Município de Caetité, cujo objeto é a viabilização do funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité, com o propósito específico de prorrogar a vigência do acordo por mais 02 (dois) anos, a partir de 27/12/2015.

2. A legislação permite a alteração pretendida, desde que necessária ao atendimento dos fins visados pelas partes celebrantes. Ademais, o instrumento de Termo de Cooperação original prevê, em sua Cláusula Quinta, a prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

3. Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de dezembro de 2015.

  
**Belª. Maria Paula Simoes Silva**  
Assessora de Gabinete  
Matrícula [REDACTED]

  
**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Oficial Administrativo III  
Apoio Procuradoria GERAL/ASTEC/SGA  
Matrícula [REDACTED]

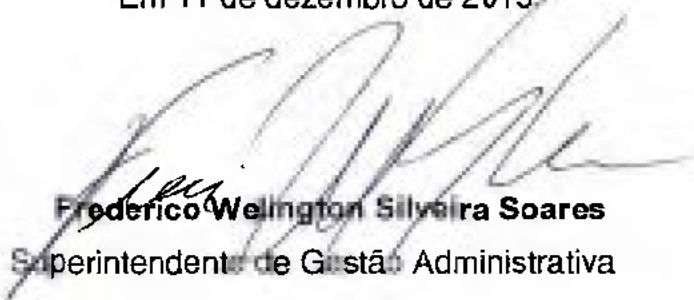


DESPACHO

**Acolho o Parecer nº 1103/2015 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité – com o objeto de cooperação técnico-administrativa entres os partícipes para o funcionamento da Promotoria de Justiça da localidade, aprovando a prorrogação da vigência do acordo por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2015.**

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios/SGA para conhecimento e providências necessárias.

Em 11 de dezembro de 2015.



**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: Aditivo - Termo de Cooperação Técnico-Administrativa –  
Município de Caetité**

**Procedimento SIMP nº 003.0.234143/2015**

**DESPACHO**

De ordem, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, com **03 (três) vias do 2º Termo Aditivo a Termo de Cooperação Técnico-Administrativa** firmado com o Município de Caetité, para a coleta de assinatura da Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Exma. Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

  
**Fernanda da Costa Pêres**  
Unidade de Contratos e Convênios  
Coordenação de Contratos e Convênios  
Mat. nº [REDACTED]

• Retorne-se  
21/01/2016  
  
Sábina Campello Ribeiro  
Ass. Téc.-Jurídica/GPGJ  
Mat. 353.606

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Barreira de Alencar Filho, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Pelo **MUNICÍPIO** de **CAETITÉ**:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça de Caetité.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne matenal ou formalmente inexecutível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORD

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 07 de 12 de 2011.

  
**WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA  
Procurador-Geral de Justiça

  
**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

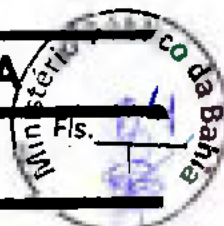
2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



### RESUMO DE CONVÊNIO

**CONVENENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convênentes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité. **VIGÊNCIA:** 02(dois) anos, de 27.12.2011 a 26.12.2013.



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cidade de Salvador-BA, CEP 40050-001, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.811.476/0001-54, com endereço na Praça Dr. Deocleciano Teixeira, Cidade de Caetité-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité em 27/12/2011, publicado no DJE em 02/01/2012, Edição nº 627.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013, e término em 26 de dezembro de 2015.

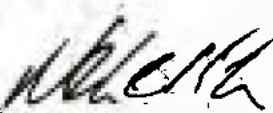


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 06 de dezembro de 2013.

  
Wellington César Lima e Silva  
Procurador-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

  
José Barreto de Alencar Filho  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ

1ª Testemunha:  
NOME Ranuel Cardos Silva  
CPF Nº 

2ª Testemunha:   
NOME Elmo Xavier Carlos Filho  
CPF Nº 

**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO - SUP**

Processo: 003.0.222637/2013

Parecer Jurídico: 799/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité.

Objeto do Contrato: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

Objeto do aditivo: O convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013 e término em 26 de dezembro de 2015.

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 54/2012 - SUP**

Processo: 003.0.228115/2013

Parecer Jurídico: 797/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bittencourt Lopes Imóveis, CNPJ 14.542.781/0001-50.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao locador, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 240, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, firmado entre as partes, com efeitos retroativos a 15/11/2013

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 54/2012 - SUP**

Processo: 003.0.228115/2013

Parecer Jurídico: 797/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bittencourt Lopes Imóveis, CNPJ 14.542.781/0001-50.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao locador, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 240, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, firmado entre as partes, com efeitos retroativos a 15/11/2013

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

| LICENÇA DEFERIDA |                            |                   |                    |            |            |            |
|------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| MAT.             | NOME DO SERVIDOR           | ART. LEI 6.677/94 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO     | TERMINO    | QUINQUÊNIO |
|                  | CARLOS EDUARDO BRAGA FILHO | 98, Vc. 107       | 30                 | 03/02/2014 | 04/03/2014 | 2006/2011  |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:  
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

| Nome                    | Matrícula | Cargo            | Processo          | Tempo averbado              |                                    | Efeito        |
|-------------------------|-----------|------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------|
| JOSÉ RANGEL SILVA FILHO | 126       | Analista Técnico | 003.0.219971/2013 | 10 anos, 05 meses e 19 dias | contribuição na iniciativa privada | aposentadoria |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 093/2013

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 175, incisos I e III da Lei Estadual nº 6.677/1994, resolve advertir o servidor MICHAEL FERREIRA BASTOS, cadastro [REDACTED] tendo em vista a comprovação de prática de infração funcional, conforme o processo nº 003.0.141231/2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

MARIA LÚCIA DULTRACINTRA  
Superintendente de Gestão Administrativa

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cidade de Salvador-BA, CEP 40050-001, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.811.476/0001-54, com endereço na Praça Dr. Deocleciano Teixeira, Cidade de Caetité-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité em 27/12/2011, publicado no DJE em 02/01/2012, Edição nº 627.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013, e término em 26 de dezembro de 2015.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 10 de dezembro de 2013.

**Wellington César Lima e Silva**  
Procurador-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**José Barreira de Alencar Filho**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ

1ª Testemunha:

NOME

CPF Nº

Ransel Carlos Silva  
[Redacted]

2ª Testemunha:

NOME

CPF Nº

Edilson Xavier de Jesus ALM  
[Redacted]



**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVENIO - SUP**

Processo: 003.0.222637/2013.

Parecer jurídico: 799/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité.

Objeto do Contrato: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnica administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

Objeto do aditivo: O convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013 e término em 26 de dezembro de 2015.

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 54/2012 - SUP**

Processo: 003.0.228115/2013.

Parecer Jurídico: 797/2013.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bittencourt Lopes Imóveis, CNPJ 14.542.781/0001-50.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao locador, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 240, jardim baiano, Nazaré, Salvador-Ba, firmado entre as partes, com efeitos retroativos a 15/11/2013.

**RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 54/2012 - SUP**

Processo: 003.0.228115/2013.

Parecer Jurídico: 797/2013.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bittencourt Lopes Imóveis, CNPJ 14.542.781/0001-50.

Objeto: Extinção antecipada do contrato de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao locador, situado à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 240, jardim baiano, Nazaré, Salvador-Ba, firmado entre as partes, com efeitos retroativos a 15/11/2013.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

| LICENÇA DEFERIDA |                            |                   |                    |            |            |            |
|------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| MAT.             | NOME DO SERVIDOR           | ART. LEI 6.677/94 | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO     | TÉRMINO    | QUINQUÊNIO |
|                  | CARLOS EDUARDO BRAGA FILHO | 98, V e 107       | 30                 | 01/02/2014 | 04/03/2014 | 2006/2011  |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:  
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

| Nome                    | Matrícula | Cargo            | Processo          | Tempo averbado              |                                    | Efeito        |
|-------------------------|-----------|------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------|
| JOSÉ RANGEL SILVA FILHO |           | Analista Técnico | 003.0.219971/2013 | 18 anos, 05 meses e 19 dias | contribuição na iniciativa privada | aposentadoria |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 093/2013

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 175, incisos I e III da Lei Estadual nº 6.677/1994, resolve advertir o servidor MICAEL FERREIRA BASTOS, cadastro nº [REDACTED], tendo em vista a comprovação de prática de infração funcional, conforme o processo nº 003.0.141231/2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 02 de dezembro de 2013.

MARIALÚCIA DULTRACINTRA  
Superintendente de Gestão Administrativa





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 141/2013 - ASTEC

Ref.: Minuta de Aditivo – Convênio de Cooperação Técnica

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número **003.0.222637/2013** Original  
Data 5/11/2013 Hora 16:42  
Qt Vol Recebido por: rmagnavita

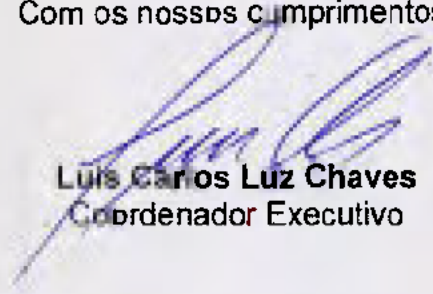
Salvador, 05 de novembro de 2013.

Senhora Superintendente,

Encaminhamos a Vossa Excelência **minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica**, celebrado entre este *Parquet* e o Município de Caetité, cujo objeto se consubstancia em estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa para funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité, para deliberação acerca da viabilidade de celebração, após a **necessária** análise da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência.

Após, solicitamos a devolução do expediente para adoção das medidas cabíveis.

Com os nossos cumprimentos,

  
**Luis Carlos Luz Chaves**  
Coordenador Executivo

Excelentíssima Senhora  
**MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
NESTA.



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cidade de Salvador-BA, CEP 40050-001, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.811.476/0001-54, com endereço na Praça Dr. Deocleciano Teixeira, Cidade de Caetité-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Barreira de Alencar Filho**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité em 27/12/2011, publicado no DJE em 02/01/2012, Edição nº 627.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio terá sua vigência prorrogada por mais 02 (dois) anos, com início em 27 de dezembro de 2013, e término em 26 de dezembro de 2015.

**MINUTA**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Wellington César Lima e Silva**  
Procurador-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**José Barrêira de Alencar Filho**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Barreira de Alencar Filho, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Pelo **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça de Caetité.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.





#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 27 de 12 de 2011.

**WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº







---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

---

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

#### RESUMO DE CONVÊNIO

**CONVENENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité. **VIGÊNCIA:** 02(dois) anos de 27.12.2011 a 26.12.2013.



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, para análise e parecer. Após, retorne-se.

Em 07/11/2013

  
**Maria Rita Dantas Bastos**  
Assista Técnica  
Mat.: [REDACTED]

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.222637/2013 - PGJ

INTERESSADO: GRUPO DE TRABALHO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: ADITAMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. REQUISITO DO ART. 179, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

**PARECER Nº. 799/2013**

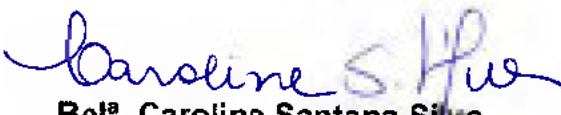
1. Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre este Ministério Público e Município de Caetité, cujo objeto é a viabilização do funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité, com o propósito específico de prorrogar a vigência do acordo por mais 02 (dois) anos, a partir de 27/12/2013.

2. A legislação permite a alteração pretendida, desde que necessária ao atendimento dos fins visados pelas partes celebrantes. Ademais, o instrumento de Termo de Cooperação original prevê, em sua Cláusula Quinta, a prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

3. Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 14 de novembro de 2013.

  
**Belª. Caroline Santana Silva**  
Assessor Técnico-Jurídica  
Matrícula [REDACTED]



## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 799/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa a ser pactuado entre esta Instituição e o Município de Caetité, tendo com objeto viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité, com a finalidade de prorrogar a vigência contratual por mais 02 (dois) anos. Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios, para conhecimento e providências.

Em 22 / 11 / 13.

**Maria Lúcia Dutra Cintra**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

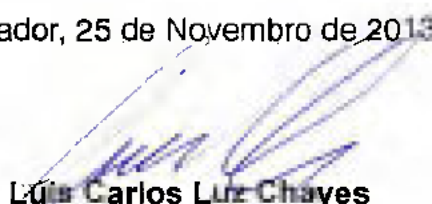
Ref.: Procedimento SIMP nº 003.0.222637/2013

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para a coleta de assinaturas do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr. Wellington César Lima e Silva.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 25 de Novembro de 2013.

  
**Luis Carlos Luz Chaves**  
Coordenador Executivo

Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios  
Superintendência de Gestão Administrativa

• De ordem, retorne-se  
a ASPECISGA - Contratos e  
Convênios

  
Tiago Santana Campello  
Ass. T. - Assessoria  
Ma





**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Barreira de Alencar Filho, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Pelo **MUNICÍPIO de CAETITÉ**:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça de Caetité.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.





#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 07 de 12 de 2011

  
**WELLINGTON CESAR LIMA E SILVA**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA  
Procurador-Geral de Justiça

  
**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAETITE  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº





---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

---

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

#### RESUMO DE CONVÊNIO

**CONVENIENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité. **OBJETO** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité. **VIGÊNCIA:** 02(dois) anos, de 27.12.2011 a 26.12.2013.

Cidade de Caetité, 22 de novembro de 2011.

**Of. nº 370/2011-PPJC.**

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.220352/2011** Original  
Data: 28/11/2011 Hora: 17:43

Qt. Vol. Recebido por: jvierira

**Prezada Senhora,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, Minuta do Convênio do Termo de Cooperação Técnica que viabiliza a cooperação técnico-administrativa entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité, para as devidas providências.

Por oportuno, externo-lhe protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
**Jailson Trindade Neves**  
- Promotor de Justiça -

A Sua Senhoria a Senhora

**Maria Rita Dantas Bastos**

Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB

41.745-004 - Salvador/BA

1ª Promotoria de Justiça  
Rua das Nações, s/nº, Centro

Fone/Fax: (77) 3454 - 1914 / 3454-1613  
Caetité - BA 46400-000



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o MUNICÍPIO de CAETITÉ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Barreira de Alencar Filho, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS**

Pelo MUNICÍPIO de CAETITÉ:

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça de Caetité.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça da Comarca de Caetité;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.





#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAETITE  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº



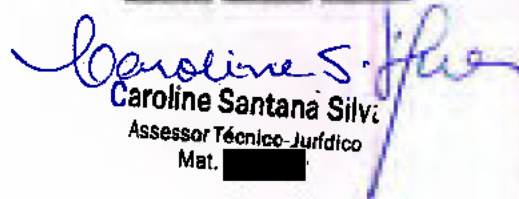
DESPACHO

De Ordem. À Assessoria Técnica Jurídica da Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 13 / 12 / 11

  
Carlos C. Oliveira  
Oficial Administrativo 1  
Cad. [REDACTED]

Retorno com o  
Parecer nº 1037/2011  
Em 15 / 12 / 2011

  
Caroline Santana Silva  
Assessor Técnico-Jurídico  
Mat. [REDACTED]



**PROCEDIMENTO Nº: 003.0.220352/2011 – PGJ**

**INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ**

**ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

**EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA COM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ. REQUISITOS DO ART. 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.**

**PARECER Nº. 1037/2011**

1. Trata-se de Termo de Cooperação Técnico-Administrativa a ser firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité, com a finalidade de colocar à disposição da Promotoria de Justiça daquela comarca, sem qualquer ônus ao *Parquet*, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo do Município, para auxiliarem em serviços de limpeza e/ou vigilância, pelo período de 02 (dois) anos - admitida a sua prorrogação.

2. No Instrumento sob análise observa-se que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 15 de dezembro de 2011.

  
**Belª. Caroline Santana Silva**  
Assessor Técnico-Jurídico  
Matricula [REDACTED]



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete, com a minuta do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, firmado entre este Ministério Público e a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ*, apreciada pela Assessoria Técnica desta Superintendência, para decidir em função da conveniência de sua efetivação.

Após, retorne-se a esta Superintendência para providências administrativas.

Em 27 / 12 / 11

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





Ref.: Processo nº 003.0.220352/2011

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para publicação e adoção das providências cabíveis.

Em 27/12/2011.

  
**VALMIR SANTOS MACÊDO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete em exercício



Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de JustiçaNúmero: 003.0.113101/2009  
Data: 30/07/2009 Hora: 15:57  
Qt. Vol: Recebido por: edson santos

Ofício n.º 1009 - SPJC

Caetité, 30 de julho de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
Dr. Lidiane Raimundo Brito  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia  
Avenida João Angelica, 1.312 - Nazaré  
40050-000 - Caetité - BA

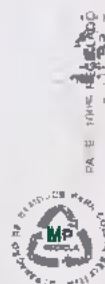
Assunto: Termo de cooperação técnico-administrativa.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Entregamos a Vossa Excelência, em anexo, Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa, com vigência de 02 (dois) anos, que tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité, a fim de que seja ele submetido à apreciação de Vossa Procuradoria-Geral de Justiça.

Atenciosamente,

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA  
Promotor de Justiça





**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE  
CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

*MINUTA*

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, com sede na Avenida Joana Angélica, nº 1312 – Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-001, doravante denominado MP/BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Livaldo Reaiche Raimundo Brito, e o **MUNICÍPIO de Caetité**, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº José Barreira de Alencar Filho, CPF nº [REDACTED] celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do MP/BA na Comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Pelo Município de Caetité

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 03 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Caetité, sendo 01 (um) vigilante e 02 (duas) auxiliares de serviços gerais, para prestarem serviços junto à Promotoria de Justiça da Comarca.

Pelo Ministério Público do Estado da Bahia

Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Caetité. Promover, no âmbito da comarca, a execução das atividades inerentes às funções institucionais e constitucionais do MP/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes convenientes, razão pela qual deixam de mencionar o valor daqueles destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentais, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este convênio, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s) que passa(ão) a integrar este instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente enexequível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplimento de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O MP/BA será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário do Estado.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

**LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**    **JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça                      Prefeito Municipal de Caetité

1ª Testemunha  
Nome  
CPF nº

2ª Testemunha  
Nome  
CPF nº



## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este convênio, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s) que passa(ão) a integrar este instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplimento de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MP/BA será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário do Estado.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 31 de agosto 2009.



**LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO** **JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça Prefeito Municipal de Caetité

1ª Testemunha

Nome

CPF nº

2ª Testemunha

Nome

CPF nº



---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

---

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

#### RESUMO DE CONVÊNIO

**CONVENENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité. **OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité. **VIGÊNCIA:** 02(dois) anos, de 31.08.2009 à 30.08.2011





DESPACHO

De ordem,

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica desta  
Superintendência, para análise e parecer.

Em 04 / 08 / 09

*Marcelos Josmar C. Oliveira*  
Marcelos Josmar C. Oliveira  
Oficial Administrativo 1  
Cad. [REDACTED]

Em torno com o  
Parecer nº 266/09  
Em 05/08/09

*Caroline S. Silva*  
Caroline Santana Silva  
Assessora Técnica  
Mat. [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº. 113101/2009 - PGJ

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ

INTERESSADO: ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA

EMENTA: Celebração de Convênio. Cooperação Técnico-administrativa com o Município de Caetité. Requisitos do art. 174, Lei Estadual 9.433/05. Pelo deferimento.

### Parecer nº. 266

1. Trata-se de Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa a ser firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité, com a finalidade de colocar à disposição da Promotoria de Justiça daquela comarca, sem qualquer ônus, 03 (três) servidores ocupante de cargos efetivos do Município, sendo um para prestar apoio de vigilância e dois para auxiliarem em serviços gerais, pelo período de 02 (dois) anos - admitida a prorrogação prazal.

2. No Instrumento sob análise observa-se que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 05 de agosto de 2009.

Bel<sup>a</sup>. CAROLINE SANTANA SILVA

Assessora Jurídica  
Superintendência de Gestão Administrativa



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete, com a minuta do Convênio apreciada pela Assessoria Técnica desta Superintendência, para decidir em função da conveniência administrativa de sua efetivação.

Em 06 / 08 / 09

Maria Lucia Dutra Cintra

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gabinete do Procurador Geral de Justiça  
Recebido em 06.08.09 às 14:24

Ass.: \_\_\_\_\_



Ref.: Protocolo 003.0.113101/2009

**DESPACHO**

- Tendo em vista o Parecer n. 266, da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa, providencie-se a adesão ao Convênio de Cooperação Técnica-Administrativa com o Município de Caetité;
- após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa, para a adoção das providências cabíveis.

Em 1º de setembro de 2009.

  
**LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO**  
Procurador-Geral de Justiça

**REMESSA**

Aos 04 dias do mês setembro de 2009  
faço remessa dos autos nº 003.0.113101/2009  
para Superintendência  
Eu, GL



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício n.º 22/2007 - SPJC

Caetité, 24 de janeiro de 2007.

A Senhora

**Maria Rita Dantas Bastos**

Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia

Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré

40.050-001 - Salvador/BA

Assunto: 2º Termo Aditivo

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o 2º Termo Aditivo do convênio que viabiliza a cooperação técnico-administrativa entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité, para as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA**  
Promotor de Justiça

*Recebido em,*  
*29, 01, 07*  
*Marcos J. Soares*  
**Marcos J. Soares**  
Coordenador MP  
CAD





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 010/2007

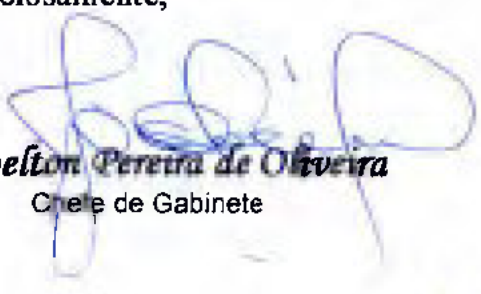
CAETITÉ, 19 DE JANEIRO DE 2007

Excelentíssimo Senhor Promotor:

Pelo presente, de ordem do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estamos encaminhando a Vossa Excelência, as 3 vias do Termo Aditivo de Convênio devidamente assinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, utilizo-me do ensejo para renovar os votos de apreço e estima.

Atenciosamente;

  
**Joelton Pereira de Oliveira**  
Chefe de Gabinete

Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Dr. Jailton Trindade Neves

M. D. Promotor de Justiça de Caetité

Nesta

## 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º Termo Aditivo que celebram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Lidivaldo Reaiche Raimundo Brito, e o MUNICÍPIO de CAETITÉ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo de Tadeu Ladeia, nas formas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incide o presente 2º Termo Aditivo sobre o convênio celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE CAETITÉ, em 25 de junho de 2003, com vigência de 02 (dois) anos, referente a cessão de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura, para prestar apoio administrativo na Promotoria de Justiça da Comarca.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica retificado o teor da cláusula segunda, passando a ser o número de 02 (dois) os servidores cedidos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim pactuadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caetité, 30 de Outubro de 2006.

*Local da data usada.*

*Lidivaldo Reaiche Raimundo*

Procurador-Geral de Justiça

Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º Termo Aditivo que celebram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Livaldo Reaiche Raimundo Britto, e o MUNICÍPIO de CAETITÉ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo de Tadeu Ladeira, nas formas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incide o presente 2º Termo Aditivo sobre o convênio celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE CAETITÉ, em 25 de junho de 2003, com vigência de 02 (dois) anos, referente a cessão de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura, para prestar apoio administrativo na Promotoria de Justiça da Comarca.

### CLAUSULA SEGUNDA

Fica retificado o teor da cláusula segunda, passando a ser o número de 02 (dois) os servidores cedidos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes assim pactuadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem,

Caetité, 30 de outubro de 2006.

Livaldo Reaiche Raimundo Britto  
Procurador-Geral de Justiça

Ricardo de Tadeu Ladeira  
Prefeito Municipal

Testemunhas.

Arnaldo Lima da Silva

Bianca Lagundes Bernardes

Edição Nº:4182

Data de Publicação: 01/03/2007 QUINTA-FEIRA

Ano:16

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

---

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

---

### **RESUMO DE CONVÊNIO**

**CONVENENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité.

**OBJETO:** Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité.

**VIGÊNCIA:** 02(dois) anos, de 30.10.2006 à 29.10.2008.



Ref.: Ofício nº 314/2006 - PPJC

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Superintendência, para providências administrativas de praxe.

Em 15/2/2007.

AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

REMESSA

Aos 26 dia do mês FEVEREIRO de 2007  
faço remessa dos autos nº 314/2006-PPJC  
para SUPERINTENDÊNCIA  
Eu.

Recebido em,

27 de fevereiro de 2007

Marivaldo Lima C. Oliveira  
Coordenador MP  
CAD. [REDACTED]



*Realizado  
novo  
convênio  
em 12/07/07  
(nota verbal)  
sobre a disposição que estava  
a disposição da  
Promotoria de  
Justiça do  
Município de  
Caetité*

Caetité, 30 de outubro de 2006  
**Ofício n.º 314/2006 – PPJC.**

Prezada senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria proceder a retificação do Convênio que viabiliza a cooperação técnico-administrativa entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité, visto que consta na **Cláusula Segunda** do mesmo que o município disponibilizaria 03 (três) servidores do quadro de pessoal, quando na realidade estão disponíveis apenas 02 (dois) servidores.

Para isso, segue em anexo, Minuta do Termo Aditivo, constando a devida retificação.

Com os meus cumprimentos,

  
JAILSON PRINDADE NEVES  
Promotor de Justiça

A Sua Senhoria a Senhora  
**Maria Rita Dantas Bastos**  
Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia  
Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré  
40.050-001 Salvador/BA



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**  
Procuradoria-Geral de Justiça

### **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

Termo Aditivo que celebram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Livaldo Reaiche Raimundo Britto, e o MUNICÍPIO de CAETITÉ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo de Tadeu Ladeia, nas formas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incide o presente Termo Aditivo sobre o convênio celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO de CAETITÉ, em 25 de junho de 2003, com vigência de 02 (dois) anos, referente a cessão de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura, para prestar apoio administrativo na Promotoria de Justiça da Comarca.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica retificado o teor da cláusula segunda, passando a ser o número de 02 (dois) servidores cedidos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim pactuadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Guanambi, 30 de Outubro de 2006.

---

**Procurador-Geral de Justiça**

---

**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

---

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**  
Procuradoria-Geral de Justiça

### **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

Termo Aditivo que celebram entre si o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto**, e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Ricardo de Tadeu Ladeia**, nas formas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incide o presente Termo Aditivo sobre o convênio celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e o **MUNICÍPIO de CAETITÉ**, em 25 de junho de 2003, com vigência de 02 (dois) anos, referente a cessão de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura, para prestar apoio administrativo na Promotoria de Justiça da Comarca.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica retificado o teor da cláusula segunda, passando a ser o número de 02 (dois) servidores cedidos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim pactuadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Guanambi, 30 de Outubro de 2006.

---

**Procurador-Geral de Justiça**

---

**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

---

---



## TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo que celebram entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, e o MUNICÍPIO DE CAETITÉ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo de Tadeu Ladeia, nas formas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incide o presente Termo Aditivo sobre o convênio celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO DE CAETITÉ, em 25 de junho de 2003, com vigência de 02 (dois) anos, referente a cessão de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura, para prestar apoio administrativo na Promotoria de Justiça da Comarca.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica retificado o teor da cláusula segunda, passando a ser o número de 02 (dois) os servidores cedidos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caetité.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim pactuadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Guanambi, 30 de Outubro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Procurador-Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO  
Nº 04.314/06 - FOLHA Nº 03 *unt*  
EMETITE

*Examinado-se a Anomalia Judicial  
para análise e parecer Anexo  
Termo Aditivo firmado em 2005*

*M* Rita Dantas Bastos  
Analista Técnico  
Cad. [redacted] Superintendência

*Retorno com des-  
pacho solicitando  
diligência do Pro-  
ponente*

*Em 13/11/2006  
Caroline S. Silva*

Caroline Santana Silva  
Assessora Técnica  
Mat. [redacted]

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO  
Nº FOLHA Nº

[illegible]





Caetité/BA, 08 de setembro de 2005  
**Of. n.º 49/05**

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça

Protocolo: **003.2.75088/2005**  
Data: 12.09.2005 Hora: 14:38  
Qt. Vol.: 1 Recebido por: eduardo

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Sirvo-me do presente, para **encaminhar** a V.Ex.<sup>a</sup> **Termo Aditivo** versando sobre convênio celebrado entre o Ministério e Público e a Prefeitura Municipal desta cidade.

Sem mais para o momento, renovamos ao ensejo, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**JAILSON TRINDADE NEVES**

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor,

**Dr.º ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**

MD. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia  
Salvador/BA

## 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo que celebra entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. Achiles de Jesus Siquara filho e o MUNICÍPIO de Caetité, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Ricardo de Tadeu Ladeia, nas formas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incide o presente Termo Aditivo sobre o convênio celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO de Caetité em 25.06.03 com vigência de 02 anos, referente à cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Decidem as partes, pelo presente Aditivo, prorrogar a vigência do convênio original, por mais dois anos, a partir de 25.06.2005.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim pactuadas, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 24 de junho de 2005.

  
Procurador Geral de Justiça  
ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

  
Prefeito Municipal  
Ricardo de Tadeu Ladeia  
Prefeito Municipal  
Caetité - Bahia

TESTEMUNHAS

---

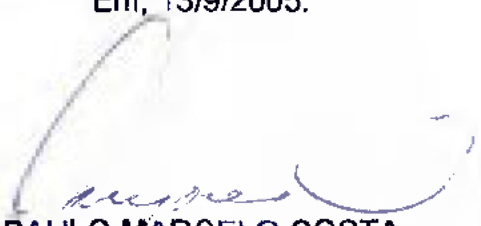


Ref.: Protocolo n. 003.2.75088/2005

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Superintendência deste MP, para providências pertinentes.

Em, 13/9/2005.

  
PAULO MARCELO COSTA  
Chefe de Gabinete

REMESSA

Aos 13 dias do mês Setembro de 2005  
faço remessa de autos nº 75088/03  
para Superintendência  
EU PM

*À Assessoria Jurídica para examinar e  
parar  
Anexo, após do envio datado  
de 25/06/05*

*Ben 15/09/05*

*Mit*  
Maria Rita Dantas Bastos  
Analista Técnico  
Superintendência

smi-le

Retorno com o  
Paracer nº 713/05  
Em 15/09/05

Remessa de autos Brim



CONVÊNIO que, entre si, celebram o  
Ministério Público do Estado da Bahia e o  
Município de Caetité para os fins que  
especifica.

O Ministério Público do Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Procurador Geral de Justiça, Dr. Achilles de Jesus Siquara Filho, e o Município de Caetité, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo de Tadeu Ladeira, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este convênio tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Caetité.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

Pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Caetité. Promover, no âmbito da Comarca, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

Pelo Município de Caetité

Colocar à disposição das Promotorias de Justiça da Comarca de Caetité, a título de cooperação técnico-administrativa, 03 (três) servidores do quadro de pessoal do Município, dois dos quais se destinarão a secretariar os Promotores de Justiça, ao passo que o outro se prestará à função de auxiliar de serviços gerais.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, e resilido, a qualquer tempo, por iniciativa de uma ou ambas as partes convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes convenientes elegem o foro de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 25 de Junho de 2003.

**ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**

Procurador Geral de Justiça

**RICARDO DE TADEU LADEIA**

Prefeito Municipal de Caetité

### TESTEMUNHAS

---

---



Salvador • Quarta-feira  
23 de julho de 2003

Ano LXXXVII • Nº 18.321

#### **RESUMO DE CONVÊNIO**

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caitité-Ba.

Objeto: Cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca. Vigência: de 02 anos, a partir de 25.06.03.





PROCESSO Nº **75088/2005 - PGJ**  
ORIGEM : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ  
INTERESSADO : **JAILSON TRINDADE NEVES**  
ASSUNTO : ADITAMENTO DE CONVÊNIO

## PARECER Nº 713

Trata-se de 03 (três) vias de **termo de aditamento ao Convênio** de Cooperação Técnico-Administrativa, a ser celebrado entre este **Ministério Público** e a **Prefeitura Municipal de Caetité**.

***O Instrumento que se pretende firmar pactua a prorrogação, por mais 02 (dois) anos, do prazo de vigência.***

Presentes nos autos, a cópia do Convênio original (datado de 25 de junho de 2003), que prevê a prorrogação prazal, mediante assinatura de termo aditivo.

No Instrumento encaminhado para análise estão fixadas as cláusulas essenciais.

Assim, considerando que foram obedecidas às prescrições legais, ***somos pela celebração do termo aditivo ora apresentado, retroagindo os seus efeitos à data de sua assinatura.***

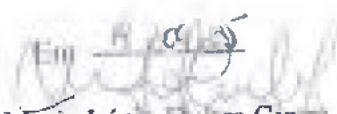
Salvador, setembro, 15, 2005.

  
**Fernando Santos Brim**  
ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO

Ref. 75088/05

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete, com a minuta do Convênio apreciada, para decidir em função da conveniência administrativa de sua efetivação.

Em 18/04/05  
  
Maria Lúcia Dutra Cinra  
SUPERINTENDENTE



Ref.: Protocolo n. 003.2.75088/2005

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente à Superintendência deste MP, para providências administrativas de praxe.

Em, 20/9/2005.

  
PAULO MARCELO COSTA  
Chefe de Gabinete

22  
Superintendência  
20/09/05  
750.88/05





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO S/N - 2006 - PGJ  
ORIGEM : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ  
INTERESSADO : JAILSON TRINDADE NEVES  
ASSUNTO : ADITAMENTO. CONVÊNIO.

**DESPACHO**

*Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Caetité.*

Analisando o termo proposto, sugerimos, para adequação do Instrumento às prescrições legais, as seguintes alterações:

- Numeração do Termo Aditivo, sendo este o 2º (segundo) termo a ser celebrado.
- Alteração do 1º parágrafo para: "Segundo Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Ministério Público do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité".

Cientifique-se o proponente.

Salvador, 13 de novembro de 2006.

**CAROLINE SANTANA SILVA**

Assessora Jurídica da Superintendência



INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO

Nº

FOLHA Nº

À Atenção Jurídica, para a deliberação  
quanto avidamente atendida  
em 14/11/06

11.11.06  
Maria Rita Dantas Bastos  
Analista Técnico  
Cad. [redacted] Substituição

Retorno com o

Parecer nº 636/06

Em 10/11/06

Caroline S. Silva

Caroline Santana Silva  
Assessora Técnica  
Mat. [redacted]



## FOLHA Nº



PROCESSO S/N/2006 - PGJ  
ORIGEM : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ  
INTERESSADO : JAILSON TRINDADE NEVES  
ASSUNTO : ADITAMENTO/CONVÊNIO

PARECER N°. 636

Trata-se de minuta do **segundo termo aditivo ao Convênio** celebrado entre este **Ministério Público** e o **Município de Caetité**, apresentada em 01 (uma) via datada de 30/10/2006.

O objeto do aditivo é alteração da Cláusula Segunda, modificando o número de servidores a disposição de 03 (três) para 02 (dois).

Não há vedação legal à alteração pretendida, porquanto é necessária ao atendimento dos fins visados pelos Convenientes, e a disciplina dos contratos administrativos, aplicada supletivamente aos convênios, prevê a hipótese de redução quantitativa do objeto do ajuste.

Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e com o interesse público, **esta Assessoria Jurídica aprova a minuta de Termo Aditivo apresentada, retroagindo os efeitos da alteração à data aposta na minuta.**

Salvador, 16 de novembro de 2006.



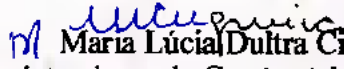
CAROLINE SANTANA SILVA  
Assessora Jurídica da Superintendência

Ref s/nº/2006  
Caetité

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete, com a minuta do Convênio apreciada, para decidir em função da conveniência administrativa de sua efetivação.

Em 17/11/06

  
Maria Lúcia Dutra Cintra  
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Ofício nº 314/2006-PPJC

**DESPACHO**

Retorne-se o presente expediente à Superintendência deste MP, a fim de que sejam providenciadas outras duas vias do 2º Termo Aditivo de Convênio, com posterior retorno a este Gabinete.

Em 20/10/2006.

AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

**REMESSA**

aos 25 dias do mês NOVEMBRO de 2006  
faço remessa dos autos nº Ofício nº 314/2006-PPJC  
para SUPERINTENDÊNCIA

Ref. Of. 314/06

DESPACHO

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete com a diligência  
devidamente atendida.

Em

24 / 11 / 06

  
Maria Lucia Dutra Costa  
SUPERINTENDENTE



**Ref.: Ofício nº 314/2006 - PPJC**

**DESPACHO**

Retorne-se o presente expediente à Superintendência deste MP, para providências administrativas de praxe.

Em 9/1/2007.

**AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



Salvador, 11 de junho de 2007

Ofício nº 033/2007 – SUP

Senhor Promotor,

Comunicamos a V.Exª que o convênio de cooperação técnico-administrativa, firmado entre este Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Caetité, para viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça dessa Comarca de vencerá em 24.06.07.

Encaminhamos em anexo, modelo do novo convênio, caso V.Exª tenha interesse em renova-lo.

Com os nossos cumprimentos,



Maria Lúcia Dutra C. Tra  
Superintendente de Gestão Administrativa

Exmº Sr.  
Dr. Joilson Trindade Neves.  
Promotor de Justiça da Comarca  
Rua das Nações, 40 – Centro  
46.415-000 – Caetité - Bahia



Caetité, 05 de julho de 2007  
**Ofício n.º 126/2007 – PPJC.**

Senhora Superintendente

De referência ao seu ofício nº 033/2007 – SUP, encaminho a Vossa Excelência o anexo convênio de cooperação técnico-administrativa, com vista a estabelecer e viabilizar o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do Ministério Público do Estado da Bahia à Promotoria de Justiça desta Comarca.

Não havendo mais no momento, renovo ao ensejo protestos de estima e distinto apreço.

Cordialmente,

  
**JAILSON TRINDADE NEVES**  
Promotor de Justiça

A Sua Excelência a Senhora,  
**Dra. Maria Lúcia Dutra Cintra**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia  
Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré  
40.050-001 Salvador - BA



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE  
CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, com sede na Avenida Joana Angélica, nº 1312- Nazaré, Salvador-BA, CEP 40050-001, doravante denominado **MP/BA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Lidivaldo Reaiche Raimundo Brito**, e o **MUNICÍPIO** de Caetité, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Ricardo de Tadeu Ladeia**, CPF Nº 095.896.785.72 celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do MP/BA na comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Pelo **MUNICÍPIO** DE Caetité

Colocar à disposição, sem ônus para o M/P, 2(dois) servidores ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Caetité, para prestarem apoio administrativo à promotoria de Justiça da Comarca.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Caetité

Promover, no âmbito da comarca, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do MP/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VEDAÇÃO**

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes convenientes, razão pela qual deixam de mencionar o valor daqueles destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s) que passa (ão) a integrar este instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente enexequível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

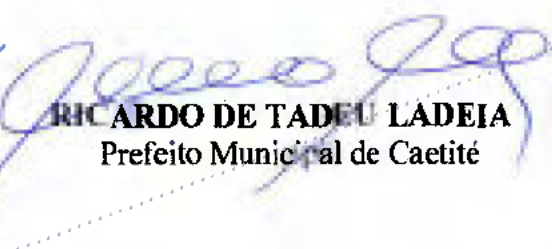
O MP/BA será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário do Estado.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 12 de 07 de 2007.

  
**LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITO**  
Procurador- Geral de Justiça

  
**RICARDO DE TADEU LADEIA**  
Prefeito Municipal de Caetité

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF Nº



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE  
CAETITÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, com sede na Avenida Joana Angélica, nº 1312- Nazaré, Salvador-BA, CEP 40050-001, doravante denominado MP/BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Lidivaldo Reaiche Raimundo Brito**, e o MUNICÍPIO de Caetité, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Ricardo de Tadeu Ladeia**, CPF Nº [REDACTED] celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do MP/BA na comarca de Caetité.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Pelo MUNICÍPIO DE Caetité

Colocar à disposição, sem ônus para o M/P, 2(dois) servidores ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Caetité, para prestarem apoio administrativo à promotoria de Justiça da Comarca.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Caetité

Promover, no âmbito da comarca, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do MP/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VEDAÇÃO**

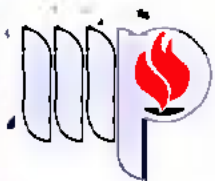
É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para as vagas a que se refere este Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes convenientes, razão pela qual deixam de mencionar o valor daqueles destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s) que passa (ão) a integrar este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita á outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente enexequível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O MP/BA será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questão oriundas do presente convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 12 de Julho de 2007.



**LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITO**

Procurador- Geral de Justiça



**RICARDO DE TADEU LADEIA**

Prefeito Municipal de Caetité

1ª Testemunha:

NOME

CPF Nº

2ª Testemunha:

NOME

CPF Nº



Ref. of. 126/2007

**DESPACHO**

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para exame e parecer.

Em 10.07.2007

*[Handwritten signature]*  
Maria Rita Bastos  
Assessora Técnica  
Cad. [Redacted] - Superintendência

**Retorno com o**  
**Parecer nº** 374/07  
**Em** 10 / 07 / 07

*[Handwritten signature]*  
Caroline Santana Silva  
Assessora Técnica  
Mat. [Redacted]



PROCEDIMENTO S/Nº. - 2007 - PGJ  
ORIGEM : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ  
INTERESSADO: JAILSON TRINDADE NEVES  
ASSUNTO : CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
Objeto: Cooperação Técnico-Administrativa

## PARECER N°. 394

Trata-se de minuta de Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa, sem data, a ser firmado entre o Ministério Público e o Município de Caetité, com a finalidade de colocar à disposição da Promotoria de Justiça daquela comarca 02 (dois) servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, pelo período de 02 (dois) anos - admitida a prorrogação prazal.

No Instrumento sob análise observa-se que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual 9.433/05 .

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, ainda, que existe o interesse público para o ato, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta de Convênio apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de julho de 2007.

  
CAROLINE SANTANA SILVA

Assessora Jurídica da Superintendência

~~CONFIDENTIAL~~

11 07 01

Muffel  
Maria



Ref.: Ofício nº 126/2007-PPJC

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente a Superintendência, para providências administrativas de praxe.

Em 12/7/2007.

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete em exercício

REMESSA  
Em 13 de julho de 2007  
para SUPERINTENDÊNCIA  
Su,

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO – Salvador – Terça-feira, 17 de julho de 2007

**RESUMO DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTES** : Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité. **OBJETO** : Estabelecer e viabilizar a cooperação técnica-administrativa entre os convenientes, para o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do Ministério Público na comarca de Caetité.

**VALIDEZ** : 02 (dois) anos de 12.07.2007 à 11.07.2009.



Caetité/BA, 08 de setembro de 2005

**Of. n.º 49/05**

Ministério Público do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça

Protocolo **003.2.75088/2005**

Data 12/09/2005 Hora: 14:38

Qt. Vol. 1 Recebido por: eduardo

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Sirvo-me do presente, para **encaminhar** a V.Ex.<sup>a</sup> **Termo Aditivo** versando sobre convênio celebrado entre o Ministério e Público e a Prefeitura Municipal desta cidade.

*Sem mais para o momento, renovamos ao ensejo, votos de elevada estima e distinta consideração.*

Atenciosamente,

  
**JAILSON TRINDADE NEVES**  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor,

**Dr.º ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**

MD. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia  
Salvador/BA

RECEBIDO EM 12/09/05  
AS 16:30  






Ref.: Protocolo n. 003 2.75088/2005

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente à Superintendência deste MP, para providências pertinentes.

Em 13/9/2005.

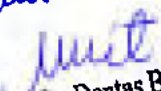
  
PAULO MARCELO COSTA  
Chefe de Gabinete

**REMESSA**

Aos 13 dias do mês Setembro de 2005  
faço remessa dos autos n.º 13088105  
para Superintendência  
SU 22-

*À Atenção Judicial, para exame e  
juízo.  
Auxo, após do envio datado  
de 25.06.03*

*Por 15/09/05*

  
Maria Rita Dantas Bastos  
Analista Técnico  
Cad.  Superintendência

amf-se

Retorno com o  
Parecer n.º 713/05  
Em 13 / 09 / 05

  
Fernando Santos Brim  
Assessor Jurídico Designado



Salvador • Quarta-feira  
23 de julho de 2003  
Ano LXXXVII • Nº 18.321

#### **RESUMO DE CONVÊNIO**

**Convenientes:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caité-Ba.

**Objeto:** Cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca. Vigência: de 02 anos, a partir de 25.06.03.



PROCESSO Nº : **75088/2005 - PGJ**  
ORIGEM : PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ  
INTERESSADO : **JAILSON TRINDADE NEVES**  
ASSUNTO : ADITAMENTO DE CONVÊNIO

## PARECER Nº 713

Trata-se de 03 (três) vias de *termo de aditamento ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa*, a ser celebrado entre este *Ministério Público* e a *Prefeitura Municipal de Caetité*.

*O Instrumento que se pretende firmar pactua a prorrogação, por mais 02 (dois) anos, do prazo de vigência.*

Presentes nos autos, a cópia do Convênio original (datado de 25 de junho de 2003), que prevê a prorrogação prazal, mediante assinatura de termo aditivo.

No Instrumento encaminhado para análise estão fixadas as cláusulas essenciais.

Assim, considerando que foram obedecidas às prescrições legais, *homos pela celebração do termo aditivo ora apresentado, retroagindo os seus efeitos à data de sua assinatura.*

Salvador, setembro, 15, 2005.

  
**Fernando Santos Brim**  
ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO

Ref. 75088/05

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete, com a minuta do Convênio apreciada, para decidir em função da conveniência administrativa de sua efetivação.

Em 19/09/05  
  
Maria Lúcia Dutra Cintra  
SUPERINTENDENTE

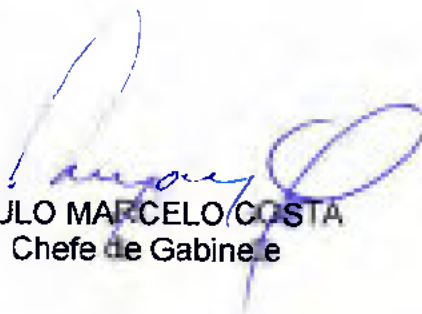


Ref.: Protocolo n. 003.2.75088/2005

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente à Superintendência deste MP, para providências administrativas de praxe.

Em, 20/9/2005.

  
PAULO MARCELO COSTA  
Chefe de Gabinete

REMESSA  
Nos 22 dias do mês Setembro de 2005  
faço remessa dos autos nº 430.88.103  
para Superintendência  
EU 

23/09/05

Fora requerida a homologação do arquivamento dos procedimentos abaixo relacionados.

Processo nº 55086/2005. Procedimento Administrativo nº 00, da 2ª PJ de Riachão do Jacuipé. Interessados: Lurdes Oliveira de Carvalho, Antônio Romão Oliveira de Carvalho e Maria Neusa dos Reis Bonfim.

Processo nº 55088/2005. Procedimento Administrativo nº 01, da 2ª PJ de Riachão do Jacuipé. Interessados: Envelton Matos da Silva e Késsia Lourenço de Melo.

Processo nº 55308/2005. Procedimento Administrativo nº 01, da PJ de Quemadas. Interessados: Ielma Pereira, Carlos Alberto Vasconcelos Ferreira, Luciano Almeida da Silva e Pa César do Reis.

Processo nº 47298/2005. Representação nº 2004 da PJ de Quemadas. Funcionamento irregular de farmácia. Interessados: Conselho Regional de Farmácia e a Drograria Alves.

Processo nº 17062/2005. Inquérito Civil nº 02/2005, da 1ª PJMA da Capital. Poluição sonora. Interessados: Carmem Lúcia Silveira do Nascimento.

Processo nº 19482/2005. Procedimento Administrativo nº 17/2004 da 8ª PJ de Ilabuna. Violência intra família. Interessados: Zé Hailton Fraz de Nascimento.

Processo nº 53103/2005. Inquérito Civil nº 12/2005, da PJ da Santa Cruz Cabrália. Descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta. Interessados: Associação de Moradores e Amigos de Santa Cruz, Prefeitura Municipal e a empreendimento Costa Brasília.

Processo nº 55201/2005. Inquérito Civil nº 025/1998, da 1ª PJMA da Capital. Poluição sonora e assédio moral. Interessados: Adailton de Lima Santos e José Carlos, proprietário da Barraca Infantil do Bial.

Processo nº 16837/2005. Inquérito Civil nº 069/2004 da 1ª PJMA da Capital. Poluição sonora. Interessados: Renival Francisco dos Santos e Esmeralda Jesus dos Santos.

Processo nº 22651/2005. Inquérito Civil nº 025/2005, da 6ª PJMA da Capital. Poluição sonora e médica atribuída a Padana de Vaiter. Interessados: Isaias Cruz de Albuquerque.

Processo nº 57439/2005. Inquérito Civil nº 05/2005, da PJ Sento Sã. Poluição sonora. Interessados: a cidade e o Bar da Rodoviária.

Processo nº 58946/2005. Inquérito Civil nº 11/2003 da 5ª PJMA da Capital. Carta de cobrança aberta contra do conhecimento por parte de outras pessoas. Interessados: Deputado Estadual Valmir Mota Coelho.

Processo nº 57438/2005. Inquérito Civil nº 04/2005, da PJ da Sento Sã. Poluição sonora. Interessados: a sociedade e o estabelecimento comercial Bejo Gelado.

Processo nº 57435/2005. Inquérito Civil nº 03/2005, da PJ da Sento Sã. Poluição sonora. Interessados: a sociedade e Desidério Ferreira do Nascimento, proprietário do estabelecimento "Bar da Terra".

Processo nº 57823/2005. Inquérito Civil nº 12/2001, da 2ª PJMA da Capital. Dano ambiental no Forte Santo Antônio Além do Carmo. Interessado: Vereador José Carlos da Silva.

Processo nº 48582/2005. Inquérito Civil nº 3ª PJMA da Capital. Distribuição da planilha pública de informação relevante acerca de cobrança de serviço prestado. Interessados: Frederico de Rêde Rodrigues Junior e a MAXTEL S/A.

Processo nº 57801/2005. Procedimento administrativo nº 09/2005, da PJ de Competência. Mau atendimento dispensado por Hospital Público. Interessados: Marlene dos Santos Novos e Josimar da Menezes.

Processo nº 28658/2005. Procedimento apuratório Preliminar nº 04/2005, da 1ª PJ de Ilapetanga. Falta no fornecimento de alimentação aos presos. Interessado: a sociedade.

Processo nº 59172/2005. Procedimento Administrativo nº 20512/2005, da 8ª PJ de Ilabuna. Instalação de estação de Rádio-Base em área do bairro Monte Cristo. Interessado: a sociedade.

Processo nº 54439/2005. Inquérito Civil nº 81/2005, da 3ª PJMA da Capital. Construção de hotel de mobilidade internacional Business Hotel em área de preservação ambiental. Interessado: a sociedade.

Processo nº 69081/2005. Procedimento Administrativo Investigatório nº 02/1999, da 2ª PJ da Capital. Interesses: Secretaria Municipal da Educação.

Processo nº 46501/2005. Procedimento Preparatório da Inquérito Civil nº 01, da 1ª PJ de Ilapetanga. Ingresso de meia entrada para o ingresso em casa de diversão e espetáculos. Interessado: os Roberto Santos Rocha, Diretor da União dos Estudantes do Brasil.

Processo nº 63232/2005. Procedimento Administrativo nº 03/2005, da PJ de Brotas da Macaúbas. Ato irregularidade contratual. Interessados: Maria Biago Dourado Matos e o Município de Brotas da Macaúbas.

Processo nº 62290/2005. Inquérito Civil nº 114/2001 da 3ª PJMA da Capital. Possível dano ambiental ocasionado pelo aterramento de Lagoa no Loteamento Costeira Maris. Interessado: a sociedade.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, setembro, 22, 2005

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO  
Procurador-Geral da Justiça

TERMO PÚBLICO DA BAHIA DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO PORTARIA Nº. 0000109  
(X) INTERNA (X) PROVISAO  
( ) EXTERNA ( ) ANULACAO UNID. ORIGEM: 440004

| IDE FUNC. PROGRAMATICA | DENOMINACAO            | NATUREZA.FT. | VALOR    |
|------------------------|------------------------|--------------|----------|
| TIPO FUBESP/PIA        | DESPESA                |              |          |
| 02.008.01213.5.032     | MODERNIZACAO DA GESTAO | 3390.30.00   | 3.000,00 |

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
NO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE PROCEDER A DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO  
ORÇAMENTARIO, NA FORMA ACIMA INDICADA.  
Nº 0000109

PORTARIA Nº 286 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

Altera, para o exercício de 2005, o Orçamento Analítico do  
Ministério Público - MP, na forma que indica e dá outras  
providências.

O PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art.  
da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE

Art. 1º Promover, na forma do Anexo I, a alteração do Orçamento Analítico do Ministério Público - MP,  
para o exercício de 2005, aprovado pelo Ato nº 10 de 11 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado, em 22 de setembro de 2005.

Achiles de Jesus Siquara Filho  
Procurador Geral da Justiça

Alteração do Orçamento Analítico  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Administração Direta  
Ministério Público MP

| Programa de Trabalho (Especificação) | Natureza<br>da<br>Despesa | Fonte | R\$       |         |
|--------------------------------------|---------------------------|-------|-----------|---------|
|                                      |                           |       | Acrescimo | Redução |
| SUPERINTENDENCIA                     |                           |       |           |         |

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetitê  
OBJETO: Prorrogar o Convênio assinado em 25.06.03, referente à cooperação técnico-administrativa para viabilizar a função da Promotoria de Justiça da Comarca.  
VIGENCIA: de 25.06.05 a 24.06.07.

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Porto Seguro  
OBJETO: Cooperação técnico-administrativa para viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca. VIGENCIA: de 03.01.05 a 02.01.07

[retificação pub DPJ-22-09-2005]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2005 - PROCESSO Nº 60700/2005. Onde se lê "...02(dois) detectores de fumaça..." Leia-se: "...02(dois) detectores de fumaça..." Em 22/09/05.

RESUMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Vera Cruz.  
OBJETO: Cooperação técnico-administrativa para viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Vera Cruz. VIGENCIA: de 01.06.05 a 30.07.07.

RESUMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2005 SUP  
CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Bahia, CONTRATADA: Para Comércio e Serviços de Informática Ltda. - OBJETO: prestação de serviços de carga de cartões de linha e laser - Lotes 01 a 02. ACRÉSCIMO 25%  
Un.Gestora: 0.0001 - Proj.Ativ.: 2000, Elem. Despesa: 3304.30

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA Nº. 585, de 22 de setembro de 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 108, do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal,

RESOLVE determinar que as horas que eventualmente ultrapassarem os limites estabelecidos nos itens I e II da Portaria nº 584, de 19 de setembro de 2005, desta Presidência publicada no DPJ de 20.09.05, serão compensadas na primeira oportunidade possível, mediante acordo com a respectiva chefia de seção do servidor, ficando revogado o parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 267, de 25 de setembro de 2004, desta Presidência, publicada no DPJ de 29.06.04.

Assinado, em 22 de setembro de 2005.

Des. CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA  
Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO EM SESSÃO DE 27.09.2005

1) PROC. Nº 8093/CRE - RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA - IBICARAÍ  
INTERESSADA: Jacqueline Moreira Kruschewsky, Juiz Eleitoral da 79ª Zona/Ibicaraí  
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL: Juiz José Marques Pedreira.

2) PROC. Nº 593 - RECURSO-CONTRA EXPEDICÃO DE DE LOMA - CI ASSP

RECORRENTE: Co-gestão UM TRABALHO QUE CONTINUA. Adv.: José Souza Pires

RECORRIDOS: Amanildo Neves de Souza, Odegar Teixeira de Souza e Wilson Teixeira Neves. Adv.: Luiz Viana Queiroz, Kalline de Souza Assunção e Marcia Moreira Ferreira.

RELATOR: Juiz José Marques Pedreira.

REVISOR: Juiz Elizeu Santos.

3) PROC. Nº 7444 - RECURSO ELEITORAL - CLASSE "R" - Juiz Eleitoral da 62ª Zona

RECORRENTE: Jaildo Santos Souza, Divanilson Almeida Batista da Silva e Edison Carneiro de Souza. Adv.: José Alberto Dalto Coelho.

RECORRIDO: Câmara Municipal de Ipirá. Adv.: Humberto Colonezzi Junior

RELATOR: Juiz José Marques Pedreira.

4) PROC. Nº 7441 - RECURSO ELEITORAL - CLASSE "R" - Juiz Eleitoral da 84ª Zona - P. 1170 AFON

RECORRENTE: Paulo Barbosa de Deus. Adv.: Aderval Vanderlei Tenório Filho.

RECORRIDO: Partido dos Trabalhadores - PT. Adv.: Fernando Montalvão, Tânia Maria Alves de Souza e José Ivalde de Brito Ferreira.

RELATOR: Juiz José Marques Pedreira.

5) PROC. Nº 1420 - RECURSO ELEITORAL - CLASSE "V" (EXP. Nº 12.206/2005 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) - SANTA CRUZ DA VITÓRIA - Juiz Eleitoral da 29ª Zona/Ibicaraí

EMBARGANTES: Coligação SANTA CRUZ RUMO AO FUTURO e Carlos André de Brito Coelho. Adv.: Michel Soares Reis, Maria Fernanda R. Serravallo e Carlos André do Nascimento.

EMBARGAD: Coligação DE MAOS DADAS COM O POVO. Adv.: Adilson Miranda de Oliveira e José Reis Aboboreira de Oliveira.

RELATOR: Juiz José Marques Pedreira.

Em 22 de setembro de 2005.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 198 - AÇÃO CAUTELAR - CLASSE "L" - CAPIM GROSSO.

REQUERENTE: Paulo César Silva Ferreira. Adv.: Ademir Inacian e Deborah Gaiira.

REQUERIDO: Ilamar da Silva Rios. Adv.: Luiz Viana Queiroz, Ivan Brandi e outros.

RELATORA: Juiza Rosana Nova Kaufmann





CONVÊNIO que, entre si, celebram o  
Ministério Público do Estado da Bahia e o  
Município de Caetité para os fins que  
especifica.

O Ministério Público do Estado da Bahia, neste ato representado pelo  
seu Procurador Geral de Justiça, Dr. Achiles de Jesus Siquara Filho, e o Município de  
Caetité, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo de Tadeu Ladeia,  
celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este convênio tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação  
técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento das Promotorias de  
Justiça da Comarca de Caetité.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

Pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua  
representação na Comarca de Caetité Promover, no âmbito da Comarca, a execução das  
atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

Pelo Município de Caetité

Colocar à disposição das Promotorias de Justiça da Comarca de Caetité,  
a título de cooperação técnico-administrativa, 03 (três) servidores do quadro de pessoal do  
Município, dois dos quais se destinarão a secretariar os Promotores de Justiça, ao passo que  
o outro se prestará à função de auxiliar de serviços gerais.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, e resilido, a qualquer tempo, por iniciativa de uma ou ambas as partes convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes convenientes elegem o foro de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 25 de Junho de 2003.

**ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**

Procurador Geral de Justiça

**RICARDO DE TADEU LADEIA**

Prefeito Municipal de Caetité

**TESTEMUNHAS**

---

---

## 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo que celebra entre si o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. Achilles de Jesus Siquara filho e o MUNICÍPIO de Caetité, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Ricardo de Tadeu Ladeira, nas formas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incide o presente Termo Aditivo sobre o convênio celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o MUNICÍPIO Caetité em 25. 06.03 com vigência de 02 anos, referente à cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca.

### CLÁUSULA SEGUNDA

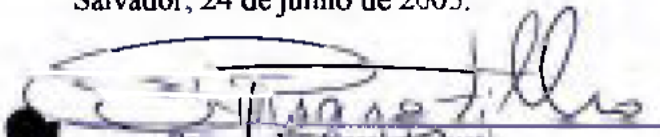
Decidem as partes, pelo presente Aditivo, prorrogar a vigência do convênio original, por mais dois anos, a partir de 25.06.2005.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo

E, por estarem as partes assim pactuadas, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo

Salvador, 24 de junho de 2005.

  
Procurador Geral de Justiça  
ACHILLES DE JESUS Siquara filho  
Procurador-Geral de Justiça

  
Prefeito Municipal  
Ricardo de Tadeu Ladeira  
Prefeito Municipal  
Caetité - Bahia

TESTEMUNHAS:

---

---



CONVÊNIO que, entre si, celebram o  
Ministério Público do Estado da Bahia e o  
Município de Caetité para os fins que  
especifica.

O Ministério Público do Estado da Bahia, neste ato representado pelo  
seu Procurador Geral de Justiça, Dr. Achiles de Jesus Siquara Filho, e o Município de  
Caetité, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo de Tadeu Ladeia,  
celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este convênio tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação  
técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento das Promotorias de  
Justiça da Comarca de Caetité.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Pelo Ministério Público do Estado da Bahia:

Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua  
representação na Comarca de Caetité Promover, no âmbito da Comarca, a execução das  
atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

Pelo Município de Caetité:

Colocar à disposição das Promotorias de Justiça da Comarca de Caetité,  
a título de cooperação técnico-administrativa, 03 (três) servidores do quadro de pessoal do  
Município, dois dos quais se destinarão a secretariar os Promotores de Justiça, ao passo que  
o outro se prestará à função de auxiliar de serviços gerais.

11 30 08 07 03  
B. L.



### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, e resiliado, a qualquer tempo, por iniciativa de uma ou ambas as partes convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes convenientes elegem o foro de Salvador – Bahia para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem

Salvador, 25 de Junho de 2003.

**ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**

Procurador Geral de Justiça

**RICARDO DE TADEU LADEIA**

Prefeito Municipal de Caetité

### TESTEMUNHAS

---

---



Salvador • Quarta-feira  
23 de julho de 2003  
Ano LXXXVII • Nº 18.321

**RESUMO DE CONVÊNIO**

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caité-Ba.

Objeto: Cooperação técnico-administrativa entre os convenientes para o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca. Vigência: de 02 anos, a partir de 25.06.03.



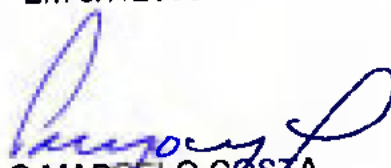


Ref.: Protocolo nº. 7785/03

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente expediente à Assessora Jurídica da Diretoria-Geral do MP, para os devidos fins.

Em 9/7/2003.

  
PAULO MARCELO COSTA  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete

**REMESSA**

Aos 10 dias do mês Julho de 2003  
faço remessa dos autos nº 7785/03  
para Diretoria-Geral  
Eu, 



INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO  
Nº FOLHA Nº

Quarta, à Arrematação Judicial, para o leilão  
e venda

Em 11/07/03

Maria Rita Dantas Bastos  
Assistente I

Retorno com o

Parecer nº 308/03

Em 14/07/03

Fernando Bastos Beim  
Assessor Jurídico Designado

## FOLHA Nº

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. A vertical red margin line runs down the left side of the page. The paper appears slightly aged or off-white. There are some faint, illegible markings near the top center, possibly from a stamp or bleed-through. The overall appearance is that of a standard notebook page.



PROCESSO Nº 7785/2003 - PGJ  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
INTERESSADA : **RICARDO DE TADEU LADEIA**  
ASSUNTO : CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA

## PARECER Nº 308

Trata-se de 03 (três) vias de Minuta de Convênio, datadas de 25 de junho de 2003, a ser firmado entre o Ministério Público e o **Município de Caetité**, com a finalidade **de cooperação administrativa**.

No Instrumento foram fixadas as cláusulas essenciais: objeto, obrigações, vigência e extinção, de acordo com o Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que foram obedecidas às prescrições legais, **somos pela celebração do Convênio ora apresentado, retroagindo os efeitos do ato à data de 25 de junho de 2003.**

Salvador, julho, 14, 2003.

  
**Fernando Santos Brim**  
ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO



**DESPACHO**

De ordem, encaminhe-se à **Chefia de Gabinete**, para conhecer o parecer nº 308 da Assessoria Jurídica que aprova a minuta de Convênio entre o M.P. e o Município de Caetité.

Em 14.07.03

  
**MARIA RITA DANTAS BASTOS**  
Assistente I

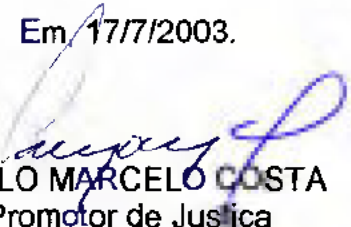


Ref.: Protocolo nº 7785/03

**DESPACHO**

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria-Geral do MP, para os devidos fins.

Em 17/7/2003.

  
PAULO MARCELO COSTA  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete

**REMESSA**

Aos 18 dias do mês setembro de 2003  
faço remessa dos autos nº 7785/03  
para DIRETORIA-GERAL DO M.P.  
Eu, \_\_\_\_\_



**Termo de Convênio que entre si celebram o  
Ministério Público do Estado da Bahia e o  
Município de Caetité**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato, representado pelo seu Procurador Geral de Justiça, Dr. Fernando Steiger Tourinho de Sá, e o MUNICÍPIO DE CAETITÉ, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Dr. Olimar Oliveira Rodrigues, celebram este CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Este CONVÊNIO tem, por objetivo, a COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser prestada pelo Município de Caetité ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, referente à CESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL, situado na Rua V, nº 218, Bairro São Vicente, Caetité, para RESIDÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA dessa Comarca.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Ao Ministério Público cabe manter, ainda que por substituição, provida a vaga de sua representação na Comarca de Caetité, para o desempenho de suas funções institucional e constitucional, especialmente no atendimento à população carente da Comarca.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**A vigência deste convênio será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo.**

**CLÁUSULA QUARTA**

**Este convênio pode ser resilido a qualquer tempo, por iniciativa de uma ou de ambas as partes convenientes.**



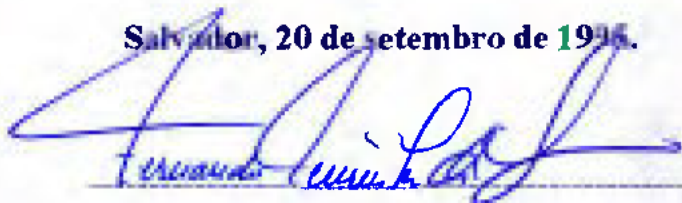
## **CLÁUSULA QUINTA**

**As partes convenientes elegem o foro de Salvador para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente convênio.**

## **CLÁUSULA SEXTA**

**O presente convênio entra em vigor na data de sua celebração, revogadas as disposições em contrário.**

Salvador, 20 de setembro de 1945.



**Dr. Fernando Steiger Tourinho de Sá**  
- Procurador Geral de Justiça -



**Dr. Olimar Oliveira Rodrigues**  
- Prefeito de Caetité -

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Caetité, 09 de novembro de 1995.

DOC 2700950068620  
DATA 11/11/95 HORA 15:00  
ASS  1.723

Senhor Procurador,

Pelo presente instrumento, encaminho a V.Ex.<sup>a</sup> o Termo de Convênio a ser celebrado pelo Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Caetité, para cessão de uso de um imóvel, destinado à residência do Promotor de Justiça na Comarca.

À oportunidade, reitero a V.Ex.<sup>a</sup> protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
Julson Trindade Neves  
Promotor de Justiça

A S.Ex.<sup>a</sup>,

O Sr. Dr. Fernando Steiger Tourinho de Sá,  
DD. Procurador Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Asplan  
27.11.95

Walter Rodrigues da Silva  
Chefe de Gabinete

Ao chefe de Gabinete: Sr. Walter  
O Convênio de referência está dentro dos pre-  
dícios convencionados, desde o fim, devendo  
ser arquivado, reformatando-se a ASPLEN e  
os demais procedimentos.

30/11/95

João Carlos Silva

ASPEN  
Em 11.12.95

Walter Rodrigues da Silva  
Chefe de Gabinete

OK

Aguiar

15/12/95

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO  
N.º FOLHA N.º

[illegible]



**2** Salvador • Quinta-feira  
14 de dezembro de 1995  
Ano LXXX • Nº 16.104

**Resumo de Legislação**

**Exatentes:** Ministério Público do Estado de Bahia e d  
Município de Caetité-Ba,  
**Objeto:** Cooperação Administrativa a ser prestada pelo  
Município de Caetité referente a cessão de uso  
de imóvel para residência de Promotor de  
Justiça na Comarca.  
**Vigência:** 02 (dois) anos a partir de 20/09/95.